

PREGÃO ELETRÔNICO 90077/2024

CONTRATANTE (UASG)

CÂMARA DOS DEPUTADOS (10001)

OBJETO

Prestação de serviços de locação de veículos tais como SUV blindado, viatura policial, pickup, ônibus urbano com acessibilidade, micro-ônibus com acessibilidade, caminhão baú, caminhão com carroceria; sedan; van e furgão, sem motorista e sem combustível, com quilometragem livre e seguro total, pelo período de 30 (trinta) meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus Anexos.

Havendo discordância de especificações Comprasnet x Edital, prevalecerão as do Edital.

VALOR ANUAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 12.446.988,64 (Doze milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (30 MESES)

R\$ 31.117.471,60 (trinta e um milhões cento e dezessete mil quatrocentos e setenta e um reais e sessenta centavos)

DATA DA PUBLICAÇÃO

09/12/2024

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 23/12/2024 às 10 horas (horário de Brasília) - www.gov.br/pncp/pt-br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço para o grupo único.

O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR TOTAL DO GRUPO ÚNICO PARA O PERÍODO DE 30 MESES.

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Licitação exclusiva? Não

Itens exclusivos/Reserva de cotas? Não

Requisitos específicos de habilitação?				
SIM				
Veja Termo de Referência				
Decreto n. 7.174/2010 (PPB)?	Sistema de Registro de Preços (SRP)?	Previsão de Vistoria Prévia?	Amostra/Protótipo/Prova de Conceito?	Arquivos disponibilizados com o Edital?

NÃO	NÃO	SIM (Facultativa) <i>Veja Termo de Referência</i> Telefone(s) para contato: (61)3216-3133/ (61)3216-3114/ (61)3216-3110	NÃO	SIM Modelo da Proposta e Imagens complementares das especificações <i>Veja Anexo 7</i>
Impugnação ao Edital e Pedido de esclarecimento Até o dia 18 / 12 / 2024 exclusivamente pelo e-mail cpl.dg@camara.leg.br				
Informações Adicionais Telefones: (61) 3216-4906 e 3216-4907				

Sumário

1. DO OBJETO.....	4
2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	4
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	5
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	10
6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, DO DESEMPATE, E DA NEGOCIAÇÃO	11
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	13
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	18
10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	19
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21
12. DO FORO.....	23



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90077/2024

CÂMARA DOS DEPUTADOS
PREGÃO ELETRÔNICO 90077/2024
(Processo Administrativo 1202158/2023)

Torna-se público que a Câmara dos Deputados, por meio da Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Contratações, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei n. 14.133/2021](#); do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 206/2021; doravante designados, respectivamente, como “LEI” e “REGULAMENTO”; pela Lei Complementar n. 123/2006; e demais legislação aplicável; e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Pregão é a prestação de serviços de locação de veículos tais como SUV blindado, viatura policial, pickup, ônibus urbano com acessibilidade, micro-ônibus com acessibilidade, caminhão baú, caminhão com carroceria; sedan; van e furgão, sem motorista e sem combustível, com quilometragem livre e seguro total, pelo período de 30 (trinta) meses, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1.1.1. Este Pregão será realizado em grupo único, formado por 19 (dezenove) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo a licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO

2.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da LEI e para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, exclusivamente pelo e-mail cpl.dq@camara.leg.br.

2.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.2. A impugnação e o pedido de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.3. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

2.4. Eventuais modificações no Edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90077/2024

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. Caberá à licitante responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Câmara dos Deputados por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item 3.1 deste Título e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto neste item poderá ensejar desclassificação na licitação.

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da LEI, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar n. 123/2006.

3.4.1. A obtenção do benefício a que se refere este item fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5. Não poderão participar deste Pregão:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e de seus Anexos;
- b) pessoa física ou jurídica que esteja, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara dos Deputados ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90077/2024

- d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n. 6.404/1976, concorrendo entre si;
- e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) agente público da Câmara dos Deputados;
- g) instituições sem fins lucrativos;
- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- i) empresário ou sociedade empresarial cujos estatuto ou contrato social não preveja atividade pertinente e compatível com o objeto do Pregão em epígrafe;
- j) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- k) empresário ou sociedade empresarial que se encontrem em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação.

3.5.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Câmara dos Deputados, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da LEI.

3.5.2. O impedimento de que trata a alínea “b” deste tópico será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

3.5.3. A vedação de que trata a alínea “f” deste tópico estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.5.4. A participação no certame de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, fica condicionada à apresentação de certidão positiva de recuperação judicial e de certidão de aptidão econômica e financeira emitida pelo juízo em que tramita a recuperação judicial.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90077/2024

- 4.1. Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento antecederão à fase de habilitação.
- 4.2. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, que:
- a) está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - b) até a data de cadastramento eletrônico da proposta, **inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação** na presente licitação e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - c) **não emprega menor** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
 - d) sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, a **proposta apresentada para participar da presente licitação foi elaborada de maneira independente** e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa e, ainda, que:
 - i. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - ii. não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, quanto a participar ou não da referida licitação;
 - iii. o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90077/2024

- iv. o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara dos Deputados antes da abertura oficial das propostas e
 - v. está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la;
- e) não possui **empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - f) cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência** e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
 - g) cumpre a **cota de aprendizagem** nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

4.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da LEI.

4.4.1. No caso de item/grupo exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação da declaração impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item/grupo.

4.4.2. No caso de item/grupo em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação da declaração apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n. 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A licitante organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da LEI.

4.6. A falsidade de declarações sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4.7. A licitante poderá retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder às fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90077/2024

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta e
- b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata a alínea "a" acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pela licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

- a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e
- b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pela licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do disposto neste Título possuirá caráter sigiloso para as demais licitantes e para a Câmara dos Deputados, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá à licitante interessada em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.14. O CNPJ da licitante utilizado para cadastramento de sua proposta e dos documentos de habilitação deverá ser o mesmo constante da documentação apresentada para registro no SICAF.

4.15. A licitante deverá preencher, no sistema eletrônico, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública, os seguintes campos:

- a) Valor ofertado;
- b) Marca/Fabricante, quando disponível;
- c) Modelo/Versão, quando disponível;

4.16. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

4.17. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90077/2024

- 4.18. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.19. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponder à média dos efetivos recolhimentos da empresa (nos últimos doze meses ou, no caso de empresas criadas no exercício financeiro da licitação, nos meses de funcionamento), quando for o caso.
- 4.20. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.21. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.22. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data, hora e no sítio eletrônico indicados na primeira página deste Edital.
- 5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com requisitos estabelecidos neste Edital.
- 5.3. Será desclassificada a proposta que identifique a licitante.
- 5.3.1. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.
- 5.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.5. O sistema selecionará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.
- 5.6. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 5.7. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90077/2024

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, DO DESEMPATE, E DA NEGOCIAÇÃO

6.1. Classificadas as propostas, será iniciada a fase competitiva, oportunidade em que as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o critério de julgamento constante da capa deste Edital e as demais regras estabelecidas no presente instrumento.

6.2. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.3. Durante a fase competitiva, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (cinco décimos por cento).

6.5. A licitante poderá excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.6. Além do que dispõe o item anterior, não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas previstas neste Edital.

6.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

6.8. O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa “aberto”**.

6.8.1. As licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.8.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.8.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.8.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.8.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de, pelo menos, 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.8.6. Após o reinício previsto no subitem anterior, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

6.9. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90077/2024

6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

6.11.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.12. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.13. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

6.13.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538/2015.

6.13.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.13.3. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.13.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que estejam naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido conforme subitem anterior.

6.13.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que estejam nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.14. Só será possível haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.14.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da LEI, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90077/2024

- b) avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão, preferencialmente, ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na LEI;
- c) desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.14.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Distrito Federal;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n. 12.187/2009.

6.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação, o Pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.15.1. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação.

6.15.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.15.3. O resultado da negociação será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.15.4. O Pregoeiro solicitará à licitante mais bem classificada que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta (conforme modelo anexo) adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

6.15.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido.

6.15.5. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e/ou a documentação solicitada, terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da LEI, em legislação correlata e no Título



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90077/2024

3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência;
- c) por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- e) por composição societária das empresas a serem contratadas, mediante pesquisa no SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao § 1º do art. 9º da LEI.

7.2. A verificação pelo Pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para verificar as condições de participação da licitante.

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n. 8.429/1992.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.2. A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4.3. Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.

7.5. Caso atendidas as condições de participação, será dado prosseguimento ao procedimento licitatório.

7.6. Caso a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o Título 3 e o Título 4 deste Edital.

7.6.1. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90077/2024

7.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Pregão.

7.8. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

7.8.1. Será desclassificada a proposta que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço definido para a contratação no orçamento estimado;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Câmara dos Deputados, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar Planilha por ela elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, no sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que esse é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.12. Concluídos os procedimentos descritos neste Título, o Pregoeiro anunciará o resultado do julgamento da proposta.

7.13. No caso de não aceitação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance imediatamente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da LEI.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90077/2024

- 8.2. A habilitação da licitante será verificada pelo Pregoeiro por meio do SICAF (habilitação parcial), nos documentos por ele abrangidos e da documentação anexada ao sistema eletrônico pela licitante.
- 8.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.4. Caso solicitado, os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.
- 8.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.5.1. Na hipótese de a licitante vencedora ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ARP, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n. 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.6. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.6.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para as licitantes individuais.
- 8.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na LEI.
- 8.8. Será verificado se a licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da LEI.
- 8.9. Será verificado se a licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.10. A licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90077/2024

8.11. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.12. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, caso não haja outro meio de verificação das informações.

8.13. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação da licitante.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, com possibilidade de prorrogação.

8.14. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação à licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas da licitante mais bem classificada.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todas as licitantes.

8.14.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.15. Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo fixado.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda às exigências deste Edital, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

8.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90077/2024

8.18. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da divulgação do resultado da fase de habilitação, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.18.1. Poderá ser concedida prorrogação do prazo previsto neste tópico, por igual período, a critério da Câmara dos Deputados, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.18.2. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da LEI.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- c) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da LEI, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento;
- d) a apreciação dar-se-á em fase única.

9.4. O Pregoeiro estabelecerá o prazo para manifestação pela intenção de interpor recurso, que não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.

9.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90077/2024

9.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11. Será assegurado às licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.12. Em caso de não ser aceita a manifestação quanto à intenção de recurso, por falta de fundamentação, ou se não ocorrerem manifestações formais no sentido de interpor recurso, caberá ao Pregoeiro encerrar a sessão de julgamento/habilitação.

9.13. O Pregoeiro encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade competente e proporá a adjudicação do objeto e a homologação do procedimento licitatório.

9.14. Para os fins deste Título, considera-se autoridade competente o Diretor-Geral.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e de ampla defesa, respeitando os princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade e da indisponibilidade e supremacia do interesse público, conforme o disposto na LEI e no REGULAMENTO.

10.2. Para efeito deste Título, equipara-se a contrato qualquer outro ajuste firmado pela Câmara dos Deputados, ainda que com outras denominações, que estabeleça obrigações de dar, fazer, entregar, entre outras admitidas em direito, que preveja a aplicação de sanções.

10.3. Comete infração a licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
- b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
 - i. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - ii. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - iii. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva ou
 - iv. deixar de apresentar amostra/realizar Prova de Conceito, quando exigido;
- c) não celebrar o contrato, não apresentar o seguro-garantia, quando for o caso, ou não entregar documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90077/2024

- i. recusar-se, sem justificativa aceita pela Administração, a assinar o contrato e/ou a ARP, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido neste Edital, o que configurará inexecução total do contrato;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- e) fraudar a licitação;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - i. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - ii. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - iii. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

10.4. A Câmara dos Deputados poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou adjudicatárias as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
 - i. moratória;
 - ii. compensatória;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta, em âmbito nacional, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes e/ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Câmara dos Deputados, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90077/2024

10.6. A **multa** será em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado do contrato ou do valor estimado correspondente a 12 (doze) meses do contrato, se o objeto for de natureza continuada.

10.7. Todas as sanções previstas neste Título poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

10.8. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** com a União será proposta em decorrência das infrações relacionadas nas alíneas “a” a “c” do item 10.3 deste Título, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta, em âmbito nacional**, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas “d” a “h” do item 10.3 deste Título, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “a” a “c” que justifiquem a imposição de penalidade mais gravosa.

10.10. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato ou a ARP, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na alínea “c” do item 10.3 deste Título, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará a Adjudicatária à multa de 30% (trinta por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderá resultar no impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 3 (três) anos, bem como na imediata perda da garantia de proposta em favor da Câmara dos Deputados, quando for o caso.

10.11. No processamento das sanções, primeiro serão consideradas as circunstâncias atenuantes seguidas das agravantes.

10.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Câmara dos Deputados.

10.13. As circunstâncias consideradas atenuantes e agravantes, bem como as hipóteses de reabilitação e da desconsideração da personalidade jurídica estão dispostas no REGULAMENTO.

10.14. Demais sanções administrativas estão previstas na Minuta do Termo de Contrato anexa.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Em caso de divergência entre disposições deste Edital, demais peças que compõem o processo ou especificações descritas no sistema eletrônico, prevalecerá as deste Edital.

11.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.3. Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.

11.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90077/2024

transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.6. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Câmara dos Deputados.

11.7. Os prazos referidos neste Edital começam a fluir a partir do termo inicial preestabelecido, ou da intimação formal realizada pela Câmara dos Deputados.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. A homologação do resultado do Pregão em epígrafe não implicará direito à contratação.

11.10. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara dos Deputados não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.11. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação; e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

11.11.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao resarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

11.11.2. No caso de desfazimento do procedimento licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.12. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou de seus anexos.

11.13. Quando do julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível às licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e de habilitação.

11.14. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90077/2024

11.15. Endereço da Câmara dos Deputados: Comissão Permanente de Contratações - Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Contratações - Edifício Anexo I, 14º andar, sala 1406. Praça dos Três Poderes. Brasília – DF. CEP: 70160-900.

11.16. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Câmara dos Deputados: 00.530.352/0001-59.

11.17. Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).

11.18. O Edital está disponível, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) www.gov.br/pncp/pt-br e no endereço eletrônico da Câmara dos Deputados www.camara.leg.br/licitacoes-e-contratos/licitacoes?search=.

11.19. Telefone para contato em caso de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas: 0800-978-9001.

11.20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO 1 – Termo de Referência;
- b) ANEXO 2 – Modelo da Proposta;
- c) ANEXO 3 – Minuta do Termo de Contrato;
- d) ANEXO 4 – A, B e C – Modelo do Termo de Vistoria; Modelo de Ateste sobre conhecimento do local e das condições de realização dos serviços e Modelo de Declaração sobre conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;
- e) ANEXO 5 – Orçamento Estimado;
- f) ANEXO 6 – Da Proteção de Dados Pessoais;
- g) ANEXO 7 – Imagens complementares das especificações.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes deste procedimento licitatório.

Brasília, 06 de dezembro de 2024.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)
Daniel de Souza Andrade



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90077/2024

Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90077/2024

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Objeto

1.1. Prestação de serviços de locação de veículos tais como SUV blindado, viatura policial, pickup, ônibus urbano com acessibilidade, micro-ônibus com acessibilidade, caminhão baú, caminhão com carroceria; sedan; van e furgão, sem motorista e sem combustível, com quilometragem livre e seguro total, pelo período de 30 (trinta) meses.

1.1.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

Especificações Técnicas

GRUPO ÚNICO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
(Itens 1 a 19)

ITEM 1 LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO S.U.V. BLINDADO

MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA: Audi Q5; Volvo/XC60 T8; GWM Haval H6 PHEV.

CARACTERÍSTICA(S):

- ano de fabricação 2024 ou superior, 0 (zero) quilômetro;
- dimensões mínimas: distância entre eixos 2690 mm, comprimento 4600 mm, largura 1855 mm
- dimensão máxima: **altura 1730 mm;**
- potência mínima combinada de 250 CV;
- propulsão: gasolina híbrido plug-in, ou bicombustível híbrido plug-in;
- controle de tração AWD (All Wheel Drive);
- direção hidráulica e/ou elétrica;
- transmissão automática;
- sistema de freios com discos ventilados nas rodas dianteiras, com ABS e EBD;
- air bag frontal e lateral para motorista e passageiro;
- ar condicionado com Dual Zone;
- alarme, vidros e travamento elétricos nas portas dianteiras e traseiras;
- retrovisores externos eletroretráteis;
- câmera de ré;
- sensores de estacionamento traseiros e frontais;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90077/2024

- sistema de áudio com bluethooth, multimídia e espelhamento de celular;
- película térmica nos vidros laterais e traseiros;
- demais equipamentos e acessórios exigidos de acordo com a regulamentação do CONTRAN.

Blindagem: Nível III-A

- O material utilizado nas regiões opacas do veículo deverá ser a manta de aramida, e nas colunas A, B e travessas/contorno do teto deverão ser feitas com aramida unidirecional (tipo UDura);
- Os vidros, após a blindagem, deverão ter a espessura entre 18 e 21 milímetros, no máximo;
- A garantia mínima oferecida para regiões opacas e contra delaminação dos vidros deverá ser de 5(cinco) anos.

Sinalização Visual Especial

- Conjunto de luzes sinalizadoras externas de LED, instaladas na traseira (local a definir, conforme modelo do veículo) e dianteira (grade frontal) nas cores branca, azul e vermelha;
- Conjunto de luzes sinalizadoras internas de LED, instaladas de forma fixa nos vidros dianteiro e traseiro, nas cores azul e vermelha;

Sistema de Sinalização Acústica

- Sirene eletrônica com amplificador de 150W (RMS) de potência, unidade sonofletora única, com drive no corpo sinalizador, quatro tipos de sons, com dois toques, gerando som com intensidade não inferior a 120 dB a um metro de distância, módulo de controle único instalado no painel do veículo, que permita controlar todo o sistema de sinalização e audiovisuais, dotado de microcontrolador pic, que permita a geração de lampejos luminosos da altíssima frequência de 1 lampejo a cada 250 ms, com circuito eletrônico que gerencie a corrente aplicada nos LEDs, garantindo maior eficiência luminosa e vida útil desse material;
- Geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamentos, em patrulhamento e em emergência, que deverão ser acionados com chave única automática.

COR(ES): preta.

OBSERVAÇÃO(ÕES):

- a CONTRATANTE disponibilizará o ponto de energia e a CONTRATADA deverá fornecer o wallbox apropriado para o veículo ofertado;
- a CONTRATANTE poderá realizar ajustes na definição da personalização do veículo, a depender do modelo, em especial quanto à configuração dos conjuntos de luzes sinalizadoras e sirene;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90077/2024

- o veículo deverá possuir seguro total;
- locação no regime de quilometragem livre.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 1

ITEM 2 LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO S.U.V.

MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA: Audi Q5; Volvo/XC60 T8; GWM Haval H6 PHEV.

CARACTERÍSTICA(S):

- ano de fabricação 2024 ou superior, 0 (zero) quilômetro;
- dimensões mínimas: distância entre eixos 2690 mm, comprimento 4600 mm, largura 1855 mm
- dimensão máxima: **altura 1730 mm;**
- potência mínima **combinada** de 250 CV;
- propulsão: gasolina híbrido plug-in, ou bicompostível híbrido plug-in;
- controle de tração AWD (All Wheel Drive);
- direção hidráulica e/ou elétrica;
- transmissão automática;
- sistema de freios com discos ventilados nas rodas dianteiras, com ABS e EBD;
- air bag frontal e lateral para motorista e passageiro;
- ar condicionado com Dual Zone;
- alarme, vidros e travamento elétricos nas portas dianteiras e traseiras;
- retrovisores externos eletroretráteis;
- câmera de ré;
- sensores de estacionamento traseiros e frontais;
- sistema de áudio com bluethooth, multimídia e espelhamento de celular;
- película térmica nos vidros laterais e traseiros;
- demais equipamentos e acessórios exigidos de acordo com a regulamentação do CONTRAN.

Sinalização Visual Especial

- Conjunto de luzes sinalizadoras externas de LED, instaladas na traseira (local a definir, conforme modelo do veículo) e dianteira (grade frontal) nas cores branca, azul e vermelha;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90077/2024

- Conjunto de luzes sinalizadoras internas de LED, instaladas de forma fixa nos vidros dianteiro e traseiro, nas cores azul e vermelha.

Sistema de Sinalização Acústica

- Sirene eletrônica com amplificador de, no mínimo, 150 W (RMS) de potência, unidade sonofletora única, com drive no corpo sinalizador, quatro tipos de sons, com dois toques, gerando som com intensidade não inferior a 120 dB a um metro de distância, módulo de controle único instalado no painel do veículo, que permita controlar todo o sistema de sinalização e audiovisuais, dotado de microcontrolador pic, que permita a geração de lampejos luminosos da altíssima frequência de 1 lampejo a cada 250 ms, com circuito eletrônico que gerencie a corrente aplicada nos LEDs, garantindo maior eficiência luminosa e vida útil desse material;
- Geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamentos, em patrulhamento e em emergência, que deverão ser acionados com chave única automática.

COR(ES): preta.

OBSERVAÇÃO(ÕES):

- a CONTRATANTE disponibilizará o ponto de energia e a CONTRATADA deverá fornecer o wallbox apropriado para os veículos ofertados;
- a CONTRATANTE poderá realizar ajustes na definição da personalização do veículo, a depender do modelo, em especial quanto à configuração dos conjuntos de luzes sinalizadoras e sirene.
- os veículos deverão possuir seguro total;
- locação no regime de quilometragem livre.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 2

ITEM 3 LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO S.U.V. - VIATURA POLICIAL

MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA: Caoa Cherry Tiggo8 Max; Haval H6 HEV e Volkswagen Tiguan

CARACTERÍSTICA(S):

- ano de fabricação 2024 ou superior, 0 (zero) quilômetro;
- dimensões mínimas: distância entre eixos 2700 mm, largura 1800 mm;
- dimensão máxima: altura 1730 mm;
- potência mínima de 180 CV;
- propulsão: diesel, gasolina ou bicompostível (veículo não poderá ser híbrido plug-in);



CÂMARA DOS DEPUTADOS COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90077/2024

- direção hidráulica e/ou elétrica;
- transmissão automática;
- sistema de freios com discos ventilados nas rodas dianteiras, com ABS e EBD;
- air bag frontal e lateral para motorista e passageiro;
- ar condicionado;
- alarme, vidros e travamento elétricos nas portas dianteiras e traseiras;
- câmera de ré;
- sensores de estacionamento dianteiro e traseiro;
- sistema de áudio com multimídia e bluetooth;
- entrada USB;
- película térmica e antivandalismo nos vidros dianteiros, laterais e traseiros;
- demais equipamentos e acessórios exigidos de acordo com a regulamentação do CONTRAN.

Sinalização Visual Especial

- Conjunto de luzes sinalizadoras externas de LED, tipo estrobo, na cor branca, instaladas na dianteira (faróis) e traseira (lanternas);
- Conjunto de luzes sinalizadoras internas de LED, instaladas de forma fixa nos vidros dianteiro e traseiro, nas cores azul e vermelha;

Sistema de Sinalização Acústica

- Sirene eletrônica com amplificador de, no mínimo, 150 W (RMS) de potência, unidade sonofletora única, com drive no corpo sinalizador, quatro tipos de sons, com dois toques, gerando som com intensidade não inferior a 120 dB a um metro de distância, módulo de controle único instalado no painel do veículo, que permita controlar todo o sistema de sinalização e audiovisuais, dotado de microcontrolador pic, que permita a geração de lampejos luminosos da altíssima frequência de 1 lampejo a cada 250 ms, com circuito eletrônico que gerencie a corrente aplicada nos LEDs, garantindo maior eficiência luminosa e vida útil desse material; - geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamentos, em patrulhamento e em emergência, que deverão ser acionados com chave única automática.

COR(ES): preta.

OBSERVAÇÃO(ÕES):

- a CONTRATANTE poderá realizar ajustes na definição da personalização do veículo, a depender do modelo, em especial quanto à configuração dos conjuntos de luzes sinalizadoras e sirene.
- os veículos deverão possuir seguro total;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90077/2024

- locação no regime de quilometragem livre.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 2

ITEM 4 LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP CABINE DUPLA VIATURA POLICIAL

MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA: Nissan Frontier; Ford Ranger; Chevrolet S10; Volkswagen Amarok

CARACTERÍSTICA(S):

- ano de fabricação 2024 ou superior, 0 (zero) quilômetro;
- 5 (cinco) lugares;
- 4 (quatro) portas;
- dimensões mínimas: comprimento 5.200 mm, distância entre eixos 3.000mm, compartimento de carga 1.000 litros;
- potência mínima de 180 CV;
- propulsão: a gasolina, bicompostível ou diesel;
- controle de tração AWD (All Wheel Drive);
- direção hidráulica ou elétrica;
- transmissão automática;
- sistema de freios ABS e EBD;
- airbags frontais e laterais para motorista e passageiro;
- ar condicionado;
- alarme, vidros e travas elétricas nas portas dianteiras e traseiras;
- câmeras de ré;
- sensores de estacionamento;
- sistema de áudio com multimídia e bluetooth;
- entrada USB;
- película térmica e antivandalismo nos vidros dianteiros, laterais e traseiros;
- o compartimento de carga deverá ser coberto por capota, em material reforçado, na mesma cor do veículo, com alinhamentos externos na altura e largura da cabine original do veículo, com abertura para cima, no mesmo alinhamento da tampa traseira original do veículo, sustentada por dois amortecedores articulados e com sistema de travamento e trancas;
- estribos sob as portas laterais com superfície antiderrapante, montada sobre estrutura de aço resistente, devendo suportar a subida de pessoas no veículo e estribo



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90077/2024

traseiro central rebaixado incorporado ao para-choque traseiro para auxílio no acesso à caçamba;

- sistema de sinalização acústico e visual do veículo deverá ser acionado por módulo digital de controle único, instalado no painel, com capacidade de gerar ao mínimo 5 tons sonoros e 5 efeitos luminosos distintos.

- os sinalizadores visuais de emergência, deverão ter as seguintes características mínimas: barra sinalizadora digital tipo LED instalada no rack de teto do veículo por meio de suportes ajustáveis e apoios de borracha; o conjunto deve emitir luz intermitente nas cores azul e vermelha com quatro frequências diferentes, visível em ângulo de 360º; resistente à impactos e descoloração (proteção UV); comprimento de 1100mm à 1300mm; altura máxima de 100mm; 90 LEDs de 3watts de potência cada; sensor de baixa voltagem para impedir o funcionamento do mesmo, quando a bateria estiver com capacidade mínima, priorizando a partida do motor;

- luzes externas, tipo strobo, com as seguintes características mínimas: cinco unidades instaladas na grade parte frontal do veículo; três unidades instaladas na parte traseira (local a definir, conforme modelo do veículo); LED de 3 watts cor azul; 60 lumens cada; instalados sem cortes ou perfurações na carroceria;

- sinalizador sonoro de emergência (sirene) com as seguintes características mínimas: amplificador de 150W (RMS) de potência; quatro tipos de sons; pressão sonora não inferior a 120 dB a um metro de distância do veículo; megafone de 30w.

- plotagem com cores, marcas, inscrições e demais elementos de identificação visual deverá seguir o padrão a ser fornecido pelo Departamento de Polícia Legislativa, com as seguintes especificações mínimas: realizada pela técnica de envelopamento preservando a pintura original do veículo; película de longa duração com garantia de 5 anos;

- demais equipamentos e acessórios exigidos de acordo com a regulamentação do CONTRAN.

COR(ES): vermelha

OBSERVAÇÃO(ÕES):

- em caso de dificuldade de encontrar pick-up na cor vermelha, a CONTRATADA poderá envelopar o veículo utilizando o Vinil de PVC Fundido ou outra película de igual resistência, durabilidade e qualidade;

- a CONTRATANTE poderá realizar ajustes na definição da personalização do veículo, a depender do modelo, em especial quanto à configuração dos conjuntos de luzes sinalizadoras, da sirene, do compartimento de carga e da plotagem;

- o veículo deverá possuir seguro total;

- locação no regime de quilometragem livre.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 1



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90077/2024

ITEM 5 LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP CABINE DUPLA VIATURA POLICIAL COM CELA

MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA: Nissan Frontier; Ford Ranger; Chevrolet S10; Volkswagen Amarok

CARACTERÍSTICA(S):

- ano de fabricação 2024 ou superior, 0 (zero) quilômetro;
- 5 (cinco) lugares;
- 4 (quatro) portas;
- dimensões mínimas: comprimento 5.200 mm, distância entre eixos 3.000mm, compartimento de carga 1.000 litros;
- potência mínima de 180 CV;
- propulsão: a gasolina, bicombustível ou diesel;
- controle de tração AWD (All Wheel Drive);
- direção hidráulica e/ou elétrica;
- transmissão automática;
- sistema de freios ABS e EBD;
- sistema de controle de estabilidade;
- rodas de liga leve na cor preta;
- air bag frontal e lateral para motorista e passageiros;
- ar condicionado;
- alarme e vidros elétricos nas portas dianteiras e traseiras;
- sem sistema de travamento automático de portas ou sistema desativado;
- câmeras de ré e frontal;
- sensores de estacionamento traseiros e dianteiros;
- sistema de áudio com multimídia e bluetooth;
- entrada USB;
- película térmica e antivandalismo nos vidros dianteiros, laterais e traseiros;
- estribos sob as portas laterais com superfície antiderrapante, montada sobre estrutura de aço resistente, devendo suportar a subida de pessoas no veículo;
- suporte para armamento na parte central traseira do habitáculo em aço, na cor preta, que tenha capacidade de acondicionamento, com segurança, de no mínimo 3 armas longas, do tipo, carabina, fuzil e/ou espingarda, com encaixe para a coronha na base. O material deverá ser fixado no assoalho do veículo sendo resistente à trepidação e ao movimento constante de encaixe e retirada do armamento;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90077/2024

- sistema de sinalização acústico e visual do veículo deverá ser acionado por módulo digital de controle único, instalado no painel, com capacidade de gerar ao mínimo 5 tons sonoros e 5 efeitos luminosos distintos;
- os sinalizadores visuais de emergência, deverão ter as seguintes características mínimas: barra sinalizadora digital tipo LED instalada no rack de teto do veículo por meio de suportes ajustáveis e apoios de borracha; o conjunto deve emitir luz intermitente nas cores azul e vermelha com quatro frequências diferentes, visível em ângulo de 360°; resistente à impactos e descoloração (proteção UV); comprimento de 1100mm à 1300mm; altura máxima de 100mm; 90 LEDs de 3watts de potência cada; sensor de baixa voltagem para impedir o funcionamento do mesmo, quando a bateria estiver com capacidade mínima, priorizando a partida do motor;
- luzes externas, tipo strobo, com as seguintes características mínimas: cinco unidades instaladas na grade parte frontal do veículo; três unidades instaladas na parte traseira (local a definir, conforme modelo do veículo); LED de 3 watts cor azul; 60 lumens cada; instalados sem cortes ou perfurações na carroceria;
- sinalizador sonoro de emergência (sirene) com as seguintes características mínimas: amplificador de 150W (RMS) de potência; quatro tipos de sons; pressão sonora não inferior a 120 dB a um metro de distância do veículo; megafone de 30w;
- compartimento de carga deverá ser coberto por capota, em material reforçado, com alinhamentos externos na altura e largura da cabine original do veículo e comprimento não maior que o da caçamba, dividido em dois ambientes isolados com divisória entre ambos constituída de revestimento em chapa de aço lisa, sendo o primeiro ambiente, contíguo à cabine, destinado para transporte de equipamentos, que deverá ocupar 1/3 do espaço total da caçamba e o outro para transporte de detidos que deverá ocupar 2/3 do espaço da caçamba, ambos adaptados ao espaço total da caçamba.
- o ambiente para transporte de equipamentos deverá possuir internamente em sua face posterior superior suporte e ganchos para encaixe de, no mínimo, 4 capacetes e 4 tonfas, e em sua face anterior medial fita com trava metálica para fixação de, no mínimo, 4 escudos, conforme configuração a ser apresentada; deverá também possuir duas portas, sendo uma em cada lateral, com abertura basculante para cima para acesso ao compartimento de carga, cada uma deverá possuir 2 dobradiças em material resistente e ser sustentada por dois amortecedores articulados, além de trava externa que impeça sua abertura de forma involuntária e permita o trancamento com chave. Tal fechamento deverá impedir a entrada de água durante o deslocamento com chuva; O ambiente deverá possuir sistema de iluminação com proteção metálica que permitam acionamento por mecanismo instalado no painel do veículo e no interior do compartimento. Deverá possuir internamente, duas barras de aço revestidas com material emborrachado, implantadas lateralmente paralelas às paredes laterais da caçamba ligando ambas as faces internas metálicas para melhor sustentação da estrutura de forma que não prejudique a colocação do material;
- o ambiente para transporte de detidos deverá possuir porta traseira em duas folhas (metade inferior com abertura para baixo, aproveitando a tampa original do veículo e metade superior constituída do mesmo material da capota com abertura para cima),



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90077/2024

com sistema de travamento da tampa; Fechadura (com 03 chaves) na parte superior com janela vigia constituída de acrílico translúcido e anti-risco na tampa traseira, com aplicação de película insulfilm G5; Compartimento de cela implantado no interior desse ambiente confeccionado em estrutura tubular de aço, revestido por chapa de aço lisa perfurada nas laterais, teto e porta e que possua porta traseira independente, de abertura para a esquerda com sistema de travamento duplo externo (com duas trancas apropriadas para cadeado e com pino nas dobradiças ponteados com solda posicionado no lado esquerdo). A cela metálica deverá ocupar todo o comprimento do espaço do ambiente para transporte de detidos e possuir largura de 100cm, possibilitando uma sobra de dois vãos livres entre as laterais da cela e as paredes laterais interiores do ambiente, de forma que permita a colocação de demais equipamentos e materiais extra; A cela constante da parte interna deste ambiente deverá possuir acabamento e tratamento anticorrosivo, sem cantos vivos ou partes cortantes em seu interior a fim de se resguardar a integridade dos elementos que serão ali conduzidos; Revestimento e proteção do assoalho da caçamba, com material resistente, com drenos para escoamento de líquidos e calafetação em todo seu perímetro. As laterais deverão possuir revestimento interno de borracha até a altura da caçamba. Instalação de no mínimo seis aletas em cada lateral superior da capota, para aumento da troca térmica no interior da caçamba, posicionadas de maneira que não permitam a entrada de água da chuva com o veículo parado ou em movimento; Sistema de ventilação; Luminária interna e independente com grades metálicas de proteção, com acionamento na cabine do motorista; Pintura interna da capota do ambiente de acordo com os padrões da indústria automotiva na cor do veículo original de fábrica. O veículo deverá possuir sistema de trancamento da tampa traseira individualizado por meio de chave ou acionamento mecânico de forma que permita maior segurança para o ambiente de presos;

- plotagem com cores, marcas, inscrições e demais elementos de identificação visual deverá seguir o padrão a ser fornecido pelo Departamento de Polícia Legislativa, com as seguintes especificações mínimas: realizada pela técnica de envelopamento preservando a pintura original do veículo; película de longa duração com garantia de 5 anos.

- demais equipamentos e acessórios exigidos de acordo com as regulamentações do CONTRAN

COR(ES): sólida preta

OBSERVAÇÃO(ÕES):

- a CONTRATANTE poderá realizar ajustes na definição da personalização do veículo, a depender do modelo, em especial quanto à configuração dos conjuntos de luzes sinalizadoras, da sirene, do compartimento de carga e de transporte de detidos e da plotagem;

- os veículos deverão possuir seguro total;

- locação no regime de quilometragem livre.

Unidade: SERVIÇO



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90077/2024

Quantidade: 4

ITEM 6 LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP CABINE DUPLA COM CARROCERIA FECHADA

MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA: Nissan Frontier; Ford Ranger; Chevrolet S10; Volkswagen Amarok

CARACTERÍSTICA(S):

- ano de fabricação 2024 ou superior, 0 (zero) quilômetro;
- 5 (cinco) lugares;
- 4 (quatro) portas;
- dimensões mínimas: comprimento 5.200 mm, distância entre eixos de 3.000mm, compartimento de carga 1.000 litros;
- potência mínima de 140 cv;
- **propulsão:** gasolina, bicombustível ou diesel;
- direção hidráulica ou elétrica;
- transmissão automática;
- sistema de freios com ABS e EBD;
- airbags frontais e laterais para motorista e passageiro;
- ar condicionado;
- alarme, vidros e travamento elétrico nas portas traseiras e dianteiras;
- câmera de ré;
- sensores de estacionamento;
- sistema de áudio com multimídia e bluetooth;
- entrada USB;
- película térmica e antivandalismo nos vidros dianteiros, laterais e traseiros;
- sinalizador luminoso rotativo de LED, na cor vermelha, fixação por meio de base magnética emborrachada, com cabo espiralado e conector compatível com o carregador do veículo;
- o compartimento de carga deverá ser coberto por capota, em material reforçado, na mesma cor do veículo, com alinhamentos externos na altura e largura da cabine original do veículo, com abertura para cima, no mesmo alinhamento da tampa traseira original do veículo, sustentada por dois amortecedores articulados e com sistema de travamento e trancas.
- protetor de caçamba;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90077/2024

- demais equipamentos e acessórios exigidos de acordo com a regulamentação do CONTRAN.

COR(ES): preta

OBSERVAÇÃO(ÕES):

- a CONTRATANTE poderá realizar ajustes na definição da personalização do veículo, a depender do modelo, em especial quanto à configuração do compartimento de cargas e do sinalizador luminoso;
- os veículos deverão possuir seguro total;
- locação no regime de quilometragem livre.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 1

ITEM 7 LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS URBANO COM ACESSIBILIDADE

MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA: Volkswagen 17.230; Mercedes Benz OF 1721

CARACTERÍSTICA(S):

- ano de fabricação 2024 ou superior, 0 (zero) quilômetro;
- potência mínima de 200cv;
- motor a diesel;
- capacidade para, no mínimo, 46 (quarenta e seis) passageiros; além do motorista;
- poltronas estofadas individuais com proteção para cabeça;
- acesso com no mínimo 2 (duas) portas, uma na dianteira e outra no meio do veículo, sendo a porta do meio com plataforma elevatória veicular para acessibilidade;
- espaço para 1 (um) cadeirante;
- corrimão de teto para passageiros com alças triangulares;
- direção hidráulica e/ou elétrica;
- câmbio automático;
- pneus e rodas de série do fabricante;
- freio de serviço ou de estacionamento a ar comprimido;
- ar condicionado no teto;
- mínimo de 5 (cinco) marchas a frente e uma a ré;
- cinto de segurança de três pontos para o motorista;
- iluminação do salão com luminárias fluorescentes ou led;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90077/2024

- janelas com saída de emergência;
- sirene de marcha a ré;
- tanque de combustível com capacidade mínima de 275 litros;
- módulo rastreador veicular com prestação de serviço de rastreamento e processamento por satélite (GPS). O sistema de rastreamento deverá permitir o acompanhamento on line, via web, da posição do veículo, com atualização de sua posição, no mínimo, a cada 30 segundos;
- demais equipamentos e acessórios exigidos de acordo com a regulamentação do CONTRAN.

COR(ES): branco.

OBSERVAÇÃO(ÕES):

- a plataforma elevatória para acessibilidade deverá ser conforme modelo anexo;
- os veículos deverão possuir seguro total;
- locação no regime de quilometragem livre.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 4

ITEM 8 LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO COM ACESSIBILIDADE

MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA: Volkswagen 9.180/S; Mercedes Benz LO 916.

CARACTERÍSTICA(S):

- ano de fabricação 2024 ou superior, 0 (zero) quilômetro;
- potência mínima de 160cv;
- motor a diesel;
- direção hidráulica e/ou elétrica;
- ar condicionado;
- cinto de segurança de três pontos para o motorista;
- capacidade para no mínimo 29 (vinte e nove) passageiros, além do motorista;
- poltronas em tecido, com protetor de cabeça;
- acesso com **uma porta**, com plataforma elevatória veicular para acessibilidade;
- espaço para 1 (um) cadeirante;
- pneus e rodas de série do fabricante;
- sirene de marcha a ré;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90077/2024

- módulo rastreador veicular com prestação de serviço de rastreamento e processamento por satélite (GPS). O sistema de rastreamento deverá permitir o acompanhamento on line, via web, da posição do veículo, com atualização de sua posição, no mínimo, a cada 30 segundos;
- demais equipamentos e acessórios exigidos de acordo com a regulamentação do CONTRAN.

COR(ES): branca.

OBSERVAÇÃO(ÕES):

- a plataforma elevatória para acessibilidade deverá ser conforme modelo anexo;
- o veículo deverá possuir seguro total;
- locação no regime de quilometragem livre.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 1

ITEM 9 LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BAÚ – 4 TONELADAS

MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA: Mercedes Benz Accelo 817 CE; Iveco Daily 45.160

CARACTERÍSTICA(S):

- ano de fabricação 2024 ou superior, 0 (zero) quilômetro;
- potência mínima de 130 cv;
- cabine dupla para transporte de no mínimo 5 (cinco) passageiros, além do motorista;
- ar condicionado;
- peso bruto total mínimo de 4 (quatro) toneladas;
- motor mínimo de 4 (quatro) cilindros, movido a diesel;
- mínimo 5 (cinco) marchas a frente e 1 (uma) a ré;
- direção hidráulica e/ou elétrica;
- sirene de marcha a ré;
- parachoque traseiro articulado (móvel), a 60 cm do solo;
- película nos vidros laterais;
- módulo rastreador veicular com prestação de serviço de rastreamento e processamento por satélite (GPS). O sistema de rastreamento deverá permitir o acompanhamento on line, via web, da posição do veículo, com atualização de sua posição, no mínimo, a cada 30 segundos;
- demais equipamentos e acessórios exigidos de acordo com a regulamentação do CONTRAN.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90077/2024

MEDIDA(S): baú com 5,50 m x 2,50 m x 2,60 m, de comprimento x de largura x de altura. O assoalho do baú deverá estar a 1 metro do solo

COR(ES): branca.

OBSERVAÇÃO(ÕES):

- sobre o piso de madeira do baú, deverá ser colocada chapa de aço 16 (1,5mm). E sobre essa chapa de aço, de apenas um dos caminhões, deverá ser colocado carpete de 3mm;
- internamente, as ripas das laterais do baú deverão ser revestidas por carpete de 3mm (para proteção das cargas);
- o veículo deverá possuir seguro total;
- locação no regime de quilometragem livre.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 2

ITEM 10 LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COM CARROCERIA DE AÇO OU ALUMÍNIO – 4 TONELADAS

MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA: Mercedes Benz Accelo 817 CE; Iveco Daily 45.160

CARACTERÍSTICA(S):

- ano de fabricação 2024 ou superior, 0 (zero) quilômetro;
- potência mínima de 130 cv;
- cabine dupla para transporte de no mínimo 5 (cinco) passageiros, além do motorista;
- ar condicionado;
- peso bruto total mínimo de 4 (quatro) toneladas;
- motor mínimo 4 (quatro) cilindros, movido a diesel;
- mínimo 5 (cinco) marchas a frente e 1 (uma) a ré;
- direção hidráulica e/ou elétrica;
- sirene de marcha ré;
- parachoque traseiro articulado (móvel), a 60 cm do solo;
- película nos vidros laterais;
- carroceria confeccionada em **alumínio ou aço**;
- carroceria com abertura pelas portas laterais e traseira;
- módulo rastreador veicular com prestação de serviço de rastreamento e processamento por satélite (GPS). O sistema de rastreamento deverá permitir o



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90077/2024

acompanhamento on line, via web, da posição do veículo, com atualização de sua posição, no mínimo, a cada 30 segundos;

- demais equipamentos e acessórios exigidos de acordo com a regulamentação do CONTRAN.

MEDIDA(S): carroceria com 4,85 m x 2,20 m e 1,00 m; de comprimento x largura x altura. O assoalho deverá estar a 1,16 m do solo.

COR(ES): branca

OBSERVAÇÃO(ÕES):

- os veículos deverão possuir seguro total;
- locação no regime de quilometragem livre.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 2

ITEM 11 LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BAÚ PEQUENO – 4 TONELADAS

MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA: Mercedes Benz Accelo 817 CE; Iveco Daily 45.160.

CARACTERÍSTICA(S):

- ano de fabricação 2024 ou superior, 0 (zero) quilômetro;
- potência mínima de 130 cv;
- cabine dupla para transporte de no mínimo 5 (cinco) passageiros, além do motorista;
- ar condicionado;
- peso bruto total mínimo de 3,4 (três toneladas e quatrocentos quilos);
- motor mínimo de 4 (quatro) cilindros, movido a diesel;
- direção hidráulica e/ou elétrica;
- sirene de marcha a ré;
- parachoque traseiro articulado (móvel), a 60 cm do solo;
- película nos vidros laterais;
- módulo rastreador veicular com prestação de serviço de rastreamento e processamento por satélite (GPS). O sistema de rastreamento deverá permitir o acompanhamento on line, via web, da posição do veículo, com atualização de sua posição, no mínimo, a cada 30 segundos;
- demais equipamentos e acessórios exigidos de acordo com a regulamentação do CONTRAN.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90077/2024

MEDIDA(S): baú com 3,50 m x 2,20 m x 2,00 m, de comprimento x de largura x de altura.

COR(ES): branca

OBSERVAÇÃO(ÕES):

- sobre o piso de madeira do baú, deverá ser colocada chapa de aço 16 (1,5mm);
- internamente, as ripas das laterais do baú deverão ser revestidas por carpete de 3mm (para proteção das cargas);
- o veículo deverá possuir seguro total;
- locação no regime de quilometragem livre.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 1

ITEM 12 LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO S.U.V. (POTÊNCIA MÍNIMA 150CV)

MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA: Caoa Cherry Tiggo7 Sport; Volkswagen Taos Highline; Ford Territory Titanium

CARACTERÍSTICA(S):

- ano de fabricação 2024 ou superior, zero quilômetro;
- **propulsão:** gasolina ou bicompostível;
- transmissão automática;
- sistema de áudio com Bluetooth, multimídia e espelhamento de celular;
- potência mínima de 150 cv;
- 4 (quatro) portas;
- distância **mínima** entre eixos 2.600mm;
- **comprimento mínimo:** 4.450 mm;
- **banco em couro;**
- direção hidráulica e/ou elétrica;
- **câmera de ré e** sensores de estacionamento;
- ar condicionado;
- **saída de ar condicionado para o banco traseiro;**
- alarme, vidros e travas elétricas nas 4 (quatro) portas;
- **monitoramento de pressão de pneus;**
- película nos vidros laterais e traseiros;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90077/2024

- módulo rastreador veicular com prestação de serviço de rastreamento e processamento por satélite (GPS). O sistema de rastreamento deverá permitir o acompanhamento on-line, via web, da posição do veículo, com atualização de sua posição, no mínimo, a cada 30 segundos;

- demais equipamentos e acessórios exigidos de acordo com a regulamentação do CONTRAN.

COR(ES): preta.

OBSERVAÇÃO(ÓES): Todos os itens/equipamentos deverão ser originais da linha de montagem da fábrica;

- estes veículos deverão, obrigatoriamente, ser substituídos a cada 30 meses;

- os veículos deverão possuir seguro total;

- locação no regime de quilometragem livre.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 23

ITEM 13 LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN (POTÊNCIA MÍNIMA 110CV)

MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA: Nissan Versa; Volkswagen Virtus; Chevrolet Ônix Plus

CARACTERÍSTICA(S):

- ano de fabricação 2024 ou superior, 0 (zero) quilômetro;

- propulsão: a gasolina ou bicompostível;

- transmissão automática;

- potência mínima de 110 cv;

- 4 (quatro) portas;

- distância **mínima** entre eixos 2.600mm;

- direção hidráulica e/ou elétrica;

- câmera de ré e sensores de estacionamento;

- farol com acendimento automático;

- rodas de liga leve;

- chave presencial;

- ar condicionado;

- sistema de áudio com multimídia e bluetooth;

- entrada USB;

- alarme, vidros e travas elétricas nas 4 (quatro) portas;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90077/2024

- película nos vidros laterais e traseiros;
- módulo rastreador veicular com prestação de serviço de rastreamento e processamento por satélite (GPS). O sistema de rastreamento deverá permitir o acompanhamento on line, via web, da posição do veículo, com atualização de sua posição, no mínimo, a cada 30 segundos;
- demais equipamentos e acessórios exigidos de acordo com a regulamentação do CONTRAN.

COR(ES): preta

OBSERVAÇÃO(ÕES):

- todos os itens/equipamentos deverão ser originais da linha de montagem da fábrica;
- os veículos deverão possuir seguro total;
- locação no regime de quilometragem livre.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 2

ITEM 14 LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP CABINE DUPLA

MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA: Chevrolet S10; Volkswagen Amarok; Ford Ranger

CARACTERÍSTICA(S):

- ano de fabricação 2024 ou superior, 0 (zero) quilômetro;
- propulsão: a gasolina, bicompostível ou diesel;
- cabine dupla;
- potência mínima de 140 cv;
- ar condicionado;
- comprimento mínimo 5.200mm;
- distância mínima entre eixos 3.000mm;
- capacidade de carga mínima 1.000kg.;
- direção hidráulica e/ou elétrica;
- película nos vidros laterais e traseiros;
- alarme, vidros e travas elétricas nas 4 (quatro) portas;
- ganchos internos para fixação de carga;
- Santo Antônio de aço tubular com grade para proteção do vidro traseiro da cabine;
- protetor de caçamba;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90077/2024

- módulo rastreador veicular com prestação de serviço de rastreamento e processamento por satélite (GPS). O sistema de rastreamento deverá permitir o acompanhamento on line, via web, da posição do veículo, com atualização de sua posição, no mínimo, a cada 30 segundos;

- demais equipamentos e acessórios exigidos de acordo com a regulamentação do CONTRAN.

COR(ES): preta

OBSERVAÇÃO(ÕES):

- os veículos deverão possuir seguro total;

- locação no regime de quilometragem livre.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 4

ITEM 15 LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN TETO ALTO

MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA: Renault Master; Fiat Ducato; Mercedes Benz Sprinter

CARACTERÍSTICA(S):

- ano de fabricação 2024 ou superior, 0 (zero) quilômetro;

- **propulsão:** diesel;

- potência mínima de 115 cv;

- **vidros elétricos nas portas dianteiras;**

- direção hidráulica e/ou elétrica;

- ar condicionado para passageiros e cabine;

- porta lateral automatizada deslizante e porta traseira dupla;

- capacidade para, no mínimo, 14 (quatorze) passageiros, além do motorista;

- **banco do motorista com regulagem de altura;**

- sistema de áudio com cd player e mp3;

- módulo rastreador veicular com prestação de serviço de rastreamento e processamento por satélite (GPS). O sistema de rastreamento deverá permitir o acompanhamento on line, via web, da posição do veículo, com atualização de sua posição, no mínimo, a cada 30 segundos;

- sirene e sensores de estacionamento;

- revestimento dos bancos em tecido;

- película nos vidros laterais e traseiro;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90077/2024

- demais equipamentos e acessórios exigidos de acordo com a regulamentação do CONTRAN.

COR(ES): branca.

OBSERVAÇÃO(ÕES):

- degrau auxiliar (estribo), entre 15 e 17 cm livres, conforme modelo anexo;
- pega mão, com 90 cm de altura, instalado no vão de entrada da van, conforme modelo anexo;
- o veículo deverá possuir seguro total;
- locação no regime de quilometragem livre.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 8

ITEM 16 LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN TETO BAIXO

MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA: Citroën Jumpy; Fiat Scudo; Peugeot Expert

CARACTERÍSTICA(S):

- ano de fabricação 2024 ou superior, 0 (zero) quilômetro;
- potência mínima de 115 CV;
- altura máxima de 2.180 mm;
- **propulsão:** diesel;
- direção hidráulica e/ou elétrica;
- ar condicionado para passageiros e cabine;
- porta lateral deslizante e porta traseira dupla;
- capacidade para, no mínimo, 9 (nove) passageiros com bancos individuais, além do motorista;
- banco do motorista com regulagem de altura;
- módulo rastreador veicular com prestação de serviço de rastreamento e processamento por satélite (GPS). O sistema de rastreamento deverá permitir o acompanhamento on line, via web, da posição do veículo, com atualização de sua posição, no mínimo, a cada 30 segundos;
- revestimento dos bancos em tecido;
- sirene e sensores de estacionamento;
- sistema de áudio com cd player e mp3;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90077/2024

- demais equipamentos e acessórios exigidos de acordo com a regulamentação do CONTRAN.

COR(ES): branca.

OBSERVAÇÃO(ÕES):

- degrau auxiliar (estribo), entre 15 e 17 cm livres, conforme modelo anexo; - pega mão, com 90 cm de altura, instalado no vão de entrada da van, conforme modelo anexo; - a configuração dos bancos das vans de Teto Baixo, caso sejam os modelos citados nas Marcas de Referência, deverá ser conforme imagem anexa:

- esse veículo fará o transporte de servidores do Cefor para a Chapelaria, passando pela garagem do Senado Federal, que tem limitação de altura. Por isso, a empresa vencedora terá que ajustar, se necessário, a suspensão do veículo para se adequar à altura máxima necessária de 2.180mm;
- estas vans deverão, obrigatoriamente, ser substituídas a cada 30 meses;
- os veículos deverão possuir seguro total;
- locação no regime de quilometragem livre.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 6

ITEM 17 LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN EXECUTIVA TETO ALTO

MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA: Mercedes Benz Sprinter 417 15+1 Luxo; Fiat Ducato Minibus Executive; Renault Master Minibus Executive

CARACTERÍSTICA(S):

- ano de fabricação 2024 ou superior, 0 (zero) quilômetro;
- **propulsão:** diesel;
- potência mínima de 115 cv;
- direção hidráulica e/ou elétrica;
- ar condicionado para passageiros e cabine;
- porta lateral automatizada deslizante e porta traseira dupla;
- capacidade para, no mínimo, 14 (quatorze) passageiros, além do motorista;
- bancos de passageiros individuais e reclináveis;
- sistema de áudio com cd player e mp3;
- módulo rastreador veicular com prestação de serviço de rastreamento e processamento por satélite (GPS). O sistema de rastreamento deverá permitir o acompanhamento on line, via web, da posição do veículo, com atualização de sua posição, no mínimo, a cada 30 segundos;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90077/2024

- sirene e sensores de estacionamento;
- revestimento dos bancos em tecido;
- película nos vidros laterais e traseiro;
- demais equipamentos e acessórios exigidos de acordo com a regulamentação do CONTRAN.

COR(ES): cinza escuro.

OBSERVAÇÃO(ÕES):

- degrau auxiliar (estribo), entre 15 e 17 cm livres, conforme modelo anexo;
- pega mão, com 90 cm de altura, instalado no vão de entrada da van, conforme modelo anexo;
- o veículo deverá possuir seguro total;
- locação no regime de quilometragem livre.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 1

ITEM 18 LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN FURGÃO

MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA: Renault Master; Citroën Jumper; Fiat Ducato

CARACTERÍSTICA(S):

- ano de fabricação 2024 ou superior, 0 (zero) quilômetro;
- **propulsão:** diesel;
- potência mínima de 120 cv;
- compartimento de carga com volume de no mínimo 10,8 m³;
- 1 (uma) porta lateral corrediça e 2 (duas) portas traseiras;
- direção hidráulica e/ou elétrica;
- ar condicionado;
- vidros elétricos nas portas dianteiras;
- travas elétricas nas 5 (cinco) portas;
- sirene e sensores de estacionamento;
- sistema de áudio com cd player e mp3;
- módulo rastreador veicular com prestação de serviço de rastreamento e processamento por satélite (GPS). O sistema de rastreamento deverá permitir o acompanhamento on line, via web, da posição do veículo, com atualização de sua posição, no mínimo, a cada 30 segundos;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90077/2024

- demais equipamentos e acessórios exigidos de acordo com a regulamentação do CONTRAN.

COR(ES): branca.

OBSERVAÇÃO(ÕES):

- o compartimento de carga dos veículos deverá ter o assoalho revestido com chapa de alumínio antiderrapante e as laterais revestidas com chapas de madeira de 5mm;
- o piso de alumínio e as chapas de madeira de 1 (um) dos veículos deverão ser protegidos com carpete de 3mm;
- os veículos deverão possuir seguro total;
- locação no regime de quilometragem livre.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 3

ITEM 19 LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO STATION WAGON ou SUV

MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA: Chevrolet Spin e Tiggo 8 Max

CARACTERÍSTICA(S):

- ano de fabricação 2024 ou superior, 0 (zero) quilômetro;
- motor a gasolina, bicompostível ou diesel;
- transmissão automática;
- potência mínima de 100 cv;
- 7 (sete) lugares;
- alerta de ponto cego;
- bancos revestidos em couro;
- destravamento remoto do porta-malas;
- sensores de estacionamento;
- película nos vidros laterais e traseiros;
- porta-malas com capacidade de no mínimo 500 litros com a terceira fileira de bancos rebatida;
- alarme, vidros e travas elétricas nas 4 (quatro) portas;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90077/2024

- ar condicionado;
- direção hidráulica e/ou elétrica;
- sistema de áudio com multimídia e bluetooth;
- demais equipamentos e acessórios exigidos de acordo com a regulamentação do CONTRAN.

COR(ES): preta.

OBSERVAÇÃO(ÓES):

- todos os itens/equipamentos deverão ser originais da linha de montagem da fábrica;

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 1

1.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (*Comprasnet*) e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as deste Termo de Referência.

Formalização da contratação

1.2. A formalização da contratação se dará por meio de instrumento de contrato, na forma do disposto no artigo 95 da LEI.

1.2.1. O Contrato, cujos termos constam da minuta anexa (Minuta do Termo de Contrato), deverá ser assinado pela(s) Adjudicatária(s) do presente Pregão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da sua notificação.

1.2.1.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela Adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara dos Deputados.

1.2.1.2. Para a assinatura do contrato, a Adjudicatária indicará à Câmara dos Deputados, o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las à Unidade Responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com os números de telefone e o e-mail que serão utilizados para contato, **observado o disposto no item 4.7 do Título 4 deste Termo de Referência**.

1.2.2. Qualquer alteração dos dados fornecidos deverá ser formalmente comunicada à Unidade Responsável.

1.2.3. Será facultado à Câmara dos Deputados, quando a convocada não assinar o Termo de Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pela licitante vencedora.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90077/2024

1.2.3.1. Na hipótese de nenhuma das licitantes aceitar a contratação nos termos deste tópico, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

- a) convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço da Adjudicatária;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

1.2.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitará às penalidades estabelecidas no Edital.

1.2.4.1. O disposto neste tópico não se aplicará às licitantes remanescentes convocadas na forma da alínea “a” do subitem anterior.

Vigência da contratação

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogado, sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da LEI.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, considerando o Estudo Técnico Preliminar constante do processo.

1.4. A minuta do Termo de Contrato anexa oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objetivo manter o atendimento às necessidades de transporte de servidores, de materiais e de autoridades da Câmara dos Deputados no desenvolvimento de suas atividades institucionais.

2.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos está pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar constante do processo.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 da Câmara dos Deputados, conforme informações constantes do processo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O objeto está pormenorizado neste Termo de Referência e a descrição da solução como um todo integra o Estudo Técnico Preliminar constante do processo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90077/2024

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Deverá, ainda, integrar a proposta a seguinte documentação, para produtos fabricados no Brasil:

- a) o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade **válido**, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei n. 6.938/1981 e da Instrução Normativa n. 13, de 2021 – IBAMA;
 - i. caso o cadastramento a que se refere esta alínea não seja aplicável à licitante, esta, ao ser instada pelo Pregoeiro, deverá declarar os dados (nome e CNPJ) de todas as empresas da cadeia de fornecimento do material, até aquela cujo cadastro é obrigatório.

Documentação complementar

4.2. Na forma de documentação complementar, o Pregoeiro poderá solicitar catálogos ou informações do fabricante que comprovem a perfeita adequação do objeto ofertado às exigências constantes deste Termo de Referência.

4.2.1. A indicação do endereço do sítio eletrônico do fabricante referente à documentação técnica apresentada poderá ser aceita, como alternativa, para fins de averiguação das especificações do objeto, desde que o *link* indicado direcione especificamente para o produto ofertado, sendo vedado *link* que forneça apenas a página inicial do sítio eletrônico do fabricante.

4.3. Deverá integrar a proposta declaração da licitante de que disponibilizará veículos licenciados em seu nome e que atendam às exigências constantes deste Edital, ressalvada as hipóteses de subcontratação previstas no item 4.6 deste Termo de Referência.

Indicação de marcas e modelos

4.4. Marcas de Referência

4.4.1. Para fins de especificação adequada do objeto, foram indicadas marcas meramente referenciais, podendo ser aceita qualquer outra que atenda integralmente às especificações técnicas do objeto.

4.4.1.1. As marcas de referência mencionadas têm caráter meramente indicativo e exemplificam o exigido na descrição dos itens (Título 1 deste Termo de Referência), exclusivamente com relação às especificações técnicas, sendo a observância do disposto no subitem 4.1.1 deste Título, de responsabilidade da licitante.

Apresentação de Amostras

4.5. Não se exigirá apresentação de amostra para o(s) produto(s) ofertado(s).



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90077/2024

Subcontratação

4.6. A subcontratação será admitida somente em duas situações excepcionais:

- a) No período de transição entre o contrato que se encerra e o início do novo;
- b) Quando do recolhimento do veículo para realização de manutenções corretivas e preventivas.

4.6.1. Em relação a hipótese prevista na alínea "a" do item 4.6:

4.6.1.1. Esse período de transição se encerrará à medida que os itens do objeto forem sendo entregues definitivamente, não podendo ultrapassar 120 (cento e vinte) dias da data de assinatura do contrato.

4.6.1.2. Durante esse período de transição, será admitida a subcontratação de:

- a) veículos com até 2 (dois) anos de fabricação e até 30.000 (trinta mil) quilômetros rodados, desde que previamente aprovados pela Unidade Responsável, para os itens 1, 12, 13 e 19.
- b) veículos com até 5 (cinco) anos de fabricação e até 130.000 (centro e trinta mil) quilômetros rodados, desde que previamente aprovados pela Unidade Responsável, para os itens 2 a 11, e 14 a 18.

4.6.1.3. Com exceção do ano de fabricação e quilometragem, serão exigidas todas as demais especificações dos veículos previstas no Edital e em seus Anexos.

4.6.2. Em relação a hipótese prevista na alínea "b" do item 4.6, a Contratada deverá substituir veículo da Subcontratada por veículo de sua propriedade no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

4.6.3. Nas hipóteses previstas no item 4.6, a Contratada poderá efetuar subcontratação para disponibilizar veículos exclusivamente para fins de substituição de veículos indisponíveis, se prévia e formalmente aprovada pela Unidade Responsável.

4.6.4. Se autorizada a efetuar a subcontratação dos serviços, a Contratada deverá garantir que a(s) Subcontratada(s) atenda(m) às exigências constantes na subalínea "i" da alínea "b" do item 5.2 deste Anexo.

4.6.5. A subcontratação dos serviços não exonerará a Contratada da responsabilidade pela supervisão e coordenação das atividades da(s) Subcontratada(s) e pelo cumprimento rigoroso de todas as obrigações, inclusive pelos eventuais inadimplementos contratuais.

4.6.6. A Contratada deverá substituir veículo da Subcontratada por veículo de sua propriedade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nas situações previstas na alínea "b" do item 4.6.

4.6.7. A Subcontratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações, responsabilidades e os requisitos referentes aos serviços subcontratados estabelecidos no Contrato principal firmado entre a Contratante e a Contratada.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90077/2024

4.6.8. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanecerá a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.6.9. A subcontratação dependerá de autorização prévia e formal da Contratante, a quem incumbirá avaliar se a Subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.6.10. Todo e qualquer prejuízo advindo das atividades da Subcontratada será cobrado de forma direta à Contratada que arcará com quaisquer ônus advindos de sua opção por subcontratar.

4.6.11. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia de execução do contrato

4.7. Será exigida a garantia de execução do contrato de que tratam os artigos 96 e seguintes da LEI, pelas razões constantes do processo.

4.7.1. A licitante deverá indicar em sua proposta a modalidade de garantia escolhida entre as seguintes opções:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- c) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total;
- d) Seguro-garantia.

4.7.2. No caso de opção pela modalidade seguro-garantia, a Adjudicatária deverá apresentá-lo previamente à assinatura do contrato, no prazo de 1 (um) mês, contado da homologação.

4.7.2.1. Pressupõe-se a ciência da Adjudicatária no ato da homologação do resultado da licitação no sistema eletrônico (Comprasnet).

4.7.2.2. Ao exclusivo critério da Contratante, caso solicitado e justificado pela Adjudicatária dentro do seu transcurso, o prazo para apresentação de seguro-garantia poderá ser prorrogado uma única vez, por até 1 (um) mês.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90077/2024

4.7.3. A garantia, nas modalidades caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária ou títulos de capitalização, deverá ser prestada no prazo de 15 dias, contados da data de entrega da via do contrato, conforme definido na minuta do Termo de Contrato anexa.

4.8. O percentual e as condições da prestação da garantia estão estabelecidos na Minuta do Termo de Contrato anexa.

4.9. O atraso na prestação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o exigido ensejará a aplicação das multas constantes da Minuta do Termo de Contrato anexa.

4.10. A Minuta do Termo de Contrato anexa oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia de execução do contrato.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A Contratada deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços em até **30 (trinta) dias** contados da data da assinatura do contrato ou no dia **19 de fevereiro de 2025**, o que ocorrer primeiro.

5.1.1. Os veículos constantes dos itens 13 e 18 do objeto deverão ser entregues **em até 30 (trinta) dias** da assinatura do Contrato.

5.1.2. Os veículos constantes dos itens 2, 6, 12, 14 a 17 e 19 do objeto deverão ser entregues **em até 60 (sessenta) dias** da assinatura do Contrato.

5.1.3. Os veículos constantes dos itens 1, 3, 4, 5, 7 a 11 do objeto deverão ser entregues **em até 90 (noventa) dias** da assinatura do Contrato.

5.2. A Contratada, na data prevista para entrega dos veículos, fornecerá à Unidade Responsável:

a) relação dos veículos, na qual deverá constar: marca, modelo, placa, ano de fabricação, quilometragem e tipo de combustível;

b) certificado de Registro e Licenciamento dos Veículos em nome da Contratada;

i. para os itens 1 a 6 e 13 do objeto, o licenciamento dos respectivos veículos deve ser no Distrito Federal;

5.2.1. Serão considerados como entregues os veículos que estiverem em conformidade com as especificações constantes do Título 1 deste anexo, acompanhados da documentação exigida neste item 5.2.

5.2.2. Caso os documentos vençam durante a execução do contrato ou tenham o teor modificado, a contratada deverá apresentar a versão válida/atualizada do referido documento em até 5 (cinco) dias após o vencimento do documento.

5.3. Local de entrega dos veículos e da respectiva documentação: Coordenação de Transportes da Câmara dos Deputados, situada na Via N-3, Projeção L, Setor de



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90077/2024

Garagens Ministeriais, Complexo Avançado da Câmara dos Deputados, em Brasília-DF.

5.4. Local de utilização dos veículos: Distrito Federal e Entorno, ressalvada a hipótese prevista no Art. 11 do Ato da Mesa 63/2005.

5.4.1. Considera-se Entorno os locais com distância de até 100 (cem) quilômetros da Câmara dos Deputados.

5.5. Os veículos deverão atender às especificações contidas neste Edital, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN) e pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN-DF).

5.6. Os veículos serão objeto de vistoria na entrega, na devolução, ou sempre que a Unidade Responsável julgar necessário, anotando-se na "Ficha de Vistoria" da Contratante todas as observações sobre seu estado.

5.7. A Contratada responsabilizar-se-á por todos os encargos relativos aos veículos, como tributos, seguro obrigatório e outros, previstos no Código de Trânsito Brasileiro.

5.8. A Contratante poderá solicitar a substituição dos veículos após 2 (dois) anos de uso por outros de mesmas características e especificações, respeitada a correspondência ano/modelo em relação ao ano de troca, observando-se ainda a quilometragem e o estado de conservação dos veículos contratados.

5.8.1. Após 30 (trinta) meses da data de assinatura do contrato, os veículos dos itens 12 e 16 do objeto deverão, obrigatoriamente, ser substituídos por outros zero quilômetro, de mesmas características e especificações, respeitada a correspondência ano/modelo em relação ao ano de troca.

5.9. Os veículos serão utilizados em regime de quilometragem livre.

5.10. A Unidade Responsável poderá rejeitar, no todo ou em parte, os veículos entregues ou os serviços executados em desacordo com este Edital.

5.11. A Contratada deverá fornecer o *wallbox*, de no mínimo 7kW, apropriado para os veículos híbridos plug-in ofertados.

5.11.1. Ao final do contrato, a Contratada poderá recolher o *wallbox* fornecido.

5.11.2. A Contratada deverá fazer a instalação da estação de recarga (carregador), as suas expensas, sem direito a ressarcimento, devendo a Contratante disponibilizar o ponto elétrico para tal.

5.12. A Contratada deverá autorizar a instalação de radiocomunicadores no painel dos veículos dos itens 1 a 6 do objeto.

5.12.1. Os radiocomunicadores são de propriedade da Contratante e serão retirados dos veículos ao final da vigência contratual.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90077/2024

5.12.2. A instalação e desinstalação dos radiocomunicadores serão custeadas pela Contratante.

5.13. A Contratada deverá, obrigatoriamente, realizar a revisão da blindagem do veículo do item 1 do objeto anualmente, ou conforme plano de manutenção da empresa que realizou a blindagem.

Substituição de Veículos

5.14. Em razão de sinistro, avaria mecânica, acidente de trânsito, manutenção preventiva ou corretiva, o(s) veículo(s) que fique(m) indisponível(is) deverá(ão) ser substituído(s) no prazo máximo de 4 (quatro) horas, contado da ciência da notificação, por veículo(s) com as mesmas especificações e características contratadas.

5.15. Além das hipóteses de substituição de veículo(s) previstas no item 5.14 deste Título, em caso de má conservação e más condições de segurança a Contratada deverá proceder à substituição de veículo(s) sempre que houver solicitação formal e justificada da Contratante. Nesse caso, o prazo máximo de substituição será de 30 (trinta) dias, contado da ciência da notificação.

5.16. Na ocorrência das hipóteses previstas nos itens 5.14 e 5.15 deste Título, a Contratada deverá estar apta a substituir quantos veículos forem necessários para a continuidade dos serviços.

5.17. Nas hipóteses previstas nos itens 5.14 e 5.15 deste Título, a Contratada poderá efetuar subcontratação para disponibilizar veículos exclusivamente para fins de substituição de veículos indisponíveis, observado o disposto no item 4.6 deste Título.

5.17.1. Contratada deverá substituir veículo da Subcontratada por veículo de sua propriedade no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

5.18. As substituições dos veículos deverão ocorrer nas dependências da Contratante, podendo, em situações excepcionais, mediante autorização expressa da Unidade Responsável, ocorrer nas dependências da Contratada.

5.19. Em qualquer caso de substituição de veículo(s), o(s) veículo(s) substituto(s) deverá(ão) ser entregue(s) acompanhado(s) da documentação exigível, conforme relação constante do item 5.2 deste anexo.

5.20. Não havendo substituição do veículo, por qualquer motivo, no prazo previsto, fica resguardado à Contratante o direito de utilizar-se de outros meios, sendo, neste caso, a locação considerada como não realizada, ficando o ônus para a Contratada, sem prejuízo de aplicação de sanções.

Do Reembolso de Multas

5.21. A Contratante deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas por seus servidores e colaboradores na condução dos veículos locados.

5.22. A Contratada deverá encaminhar à Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação, as notificações emitidas pelos



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90077/2024

órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.

5.22.1. Nos casos em que a Contratante não for notificada dentro do prazo supracitado, a Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias decorrentes de infrações.

Da Manutenção

5.23. A Contratada executará manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas.

5.23.1. Entende-se como manutenção preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo).

5.23.1.1. A Contratada deverá proceder ao rodízio de pneus a cada revisão preventiva, bem como a verificação do balanceamento do conjunto roda – pneus e conferência do alinhamento da direção.

5.23.1.2. Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próximo de 3 mm, sendo a identificação deste item feita pela TWI (Thread Wear Indicators).

5.23.1.3. A Contratada deverá realizar manutenção preventiva em todos os veículos pelo menos uma vez por ano, de preferência nos meses de janeiro e julho, em lotes separados.

5.23.2. Entende-se como manutenção corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, nos intervalos entre as manutenções preventivas.

5.24. O prazo para a realização de manutenção preventiva e para a devolução do veículo em perfeito estado de funcionamento será de até 2 (dois) dias úteis, contados da entrega do veículo pela Unidade Responsável.

5.25. O prazo para a realização de manutenção corretiva e para a devolução do veículo em perfeito estado de funcionamento será de até 10 (dez) dias úteis, contados da retirada do veículo na Contratante prorrogável por igual período desde que previamente justificado e aprovado pela Unidade Responsável.

5.26. A retirada de veículo para manutenção preventiva ou corretiva será condicionada à entrega de veículo substituto, de mesma característica técnica, observados os critérios para substituição previstos nos itens 5.14 a 5.20 deste Anexo.

5.27. O prazo máximo para a substituição temporária, descrita no item anterior, será de 30 (trinta) dias, sendo que neste prazo o veículo deverá ser entregue à Contratante em perfeito estado de funcionamento ou ser substituído definitivamente.

5.28. Os serviços serão executados pela Contratada em sua sede ou em empresa por ela determinada, em qualquer caso, no Distrito Federal.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90077/2024

5.29. A Contratada deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro com guincho, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato de entrega do veículo.

5.30. A Contratada deverá comprovar, quando solicitado pela Unidade Responsável, a execução dos serviços de manutenção exigidos neste Edital, mediante nota fiscal ou declaração.

Dos Requisitos Ambientais

5.31. A Contratada deverá:

- a) encaminhar os pneumáticos inservíveis, abandonados ou dispostos inadequadamente aos fabricantes para destinação final ambientalmente adequada, tendo em vista que constituem passivo ambiental e resultam em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública;
- b) manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente;
- c) buscar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;
- d) observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE) e da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, destacando-se a Lei Federal nº 8.723/1993.

Garantia, Manutenção e Assistência técnica

5.32. Os prazos de garantia foram estabelecidos nas especificações constantes do Título 1 deste Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Disposições Gerais

6.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da LEI, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Após a assinatura do Contrato, a Contratante poderá convocar representante da Contratada para reunião inicial com vistas à apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90077/2024

6.3. As atividades de gestão e fiscalização serão executadas de acordo com a Portaria n. 295, de 2023 da Diretoria-Geral da Câmara dos Deputados.

Responsáveis pela gestão da contratação

6.4. Unidade Responsável: Diretoria Administrativa

6.5. Subunidade Gestora do Contrato: Coordenação de Transportes (Ctran), localizada na Via N3, Projeção L, Setor de Garagens Ministeriais Norte, Complexo Avançado da Câmara dos Deputados.

6.6. O titular da Unidade Responsável designará o gestor do Contrato e o fiscal técnico, os respectivos substitutos e os assistentes de fiscalização, bem como, se for o caso, os demais servidores que participarão do recebimento definitivo do objeto contratual.

6.7. Caberá ao Gestor, dentre outras atribuições:

- a) Coordenar as atividades dos fiscais no exercício de suas atribuições;
- b) Promover, em conjunto com o Fiscal Técnico, considerada a complexidade do objeto, reunião de alinhamento de entendimentos e de expectativas, antes do início da execução contratual e reunião de encerramento das atividades, antes da extinção do Contrato, para solucionar pendências e garantir a regular transferência do objeto para outra empresa, se for o caso;
- c) Decidir sobre solicitações da Contratada, nos limites de suas atribuições;
- d) Solicitar à Contratada a substituição de empregado ou preposto e, quando assim exigir o Contrato, aprovar, previamente, substituição feita por iniciativa da Contratada;
- e) Encaminhar, para conhecimento e providências do titular da Unidade Responsável, questões relevantes que não puder solucionar por motivos técnicos ou legais;
- f) Verificar periodicamente a necessidade de manutenção ou alteração do Contrato, bem como apresentar proposta de sua rescisão ou alteração;
- g) Acompanhar o trâmite dos processos administrativos para alteração, prorrogação e rescisão do Contrato;
- h) Comunicar tempestivamente à unidade administrativa competente situação que possa impedir a manutenção ou a eventual prorrogação do instrumento contratual;
- i) Coordenar o encaminhamento, à unidade administrativa competente, de informações necessárias para a formalização dos procedimentos que envolvam prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outros;
- j) Participar do recebimento do objeto do contrato, quando for o caso.

6.8. Caberá ao Fiscal Técnico, dentre outras atribuições:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90077/2024

- a) Elaborar e manter atualizado o Plano de Fiscalização;
- b) Orientar, no caso de dúvidas técnicas apresentadas pela Contratada, sobre os procedimentos a serem adotados e documentar os entendimentos relevantes com a Contratada ou seu preposto;
- c) Acompanhar o cumprimento do cronograma de execução e dos prazos previstos no Contrato para a entrega de documentos, bens e serviços, acessórios e principais;
- d) Determinar à Contratada a regularização de falhas ou de defeitos observados, assinalando o prazo para correção;
- e) Coletar, aprovar e manter comprovação de capacidade técnica profissional eventualmente exigida da Contratada, bem como outros documentos que devam ser apresentados somente após o encerramento da fase de licitação;
- f) Relatar, por meio de nota técnica ao Gestor, a inobservância de cláusulas contratuais ou ocorrências relevantes que possam trazer dificuldades, atrasos, defeitos e prejuízos à execução da avença, em especial os que ensejarem a aplicação de penalidades;
- g) Comunicar ao Gestor a eventual necessidade de acréscimos ou supressões de serviços, materiais ou equipamentos, devidamente justificada;
- h) Comunicar ao Gestor qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio da Câmara dos Deputados ou de terceiros, por ação ou omissão dos empregados da Contratada ou de seus prepostos, inclusive em razão da execução do contrato;
- i) Acompanhar os prazos de execução do objeto e de vigência do Contrato e manifestar-se tempestivamente, por meio de nota técnica ao Gestor, quanto à necessidade de alteração de prazos, prorrogação ou rescisão do Contrato, anexando, quando for o caso, documentação comprobatória;
- j) Receber o objeto do Contrato.

6.9. As reuniões promovidas pelo Fiscal Técnico com o preposto da Contratada de que resultem decisões relevantes ou cujo assunto possa gerar implicações administrativas deverão ser registradas em ata sucinta e submetidas ao Gestor.

6.10. As comunicações e as determinações relevantes do Fiscal Técnico do Contrato à Contratada serão registradas por escrito, preferencialmente realizadas por e-mail, admitida, em caráter de urgência, comunicação verbal ou por outros meios eletrônicos de comunicação, que deverá, assim que possível, ser reduzida a termo.

6.11. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e os demais documentos relevantes relacionados à execução do objeto do Contrato constarão de processo eletrônico específico criado, organizado e mantido pela fiscalização, referenciado ao processo de que trata a contratação.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90077/2024

Recebimento

- 7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, nos prazos definidos nos itens 5.1.1 a 5.1.3 desde Anexo, pelo Fiscal Técnico, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 7.2. Os serviços serão recebidos definitivamente pelo Gestor do Contrato, por servidor ou comissão designados pelo titular da Unidade Responsável, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 7.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.4. A nota fiscal, a fatura ou o documento idôneo equivalente deverá ser atestado pelo Fiscal Técnico.
- 7.5. Por ocasião do ateste da nota fiscal, fatura ou do documento idôneo equivalente, o Fiscal Técnico deverá verificar a regularidade previdenciária, fiscal e trabalhista da Contratada, por meio das seguintes certidões:
 - a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF);
 - b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 7.5.1. As certidões acima mencionadas poderão ser substituídas por consulta no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), em que fique demonstrada a situação da Contratada junto à Receita Federal e à Procuradoria da Fazenda Nacional, ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e à Justiça do Trabalho.
- 7.5.2. Eventual situação irregular da Contratada não constitui óbice para a continuidade do processo de pagamento, podendo configurar infração contratual, que deve ser comunicada em processo específico à unidade administrativa competente.
- 7.6. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o exigido neste Termo de Referência e/ou no Contrato.
- 7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da LEI, comunicando-se à Contratada para emissão de nota fiscal, fatura ou documento idôneo equivalente, referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.8. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, fatura ou do documento idôneo equivalente, verificadas pela Contratante durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90077/2024

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.11. As atribuições definidas neste tópico não afastam as competências específicas conferidas por normas internas a unidades da estrutura da Câmara dos Deputados.

Prazo e forma de pagamento

7.12. O objeto aceito pela Contratante será pago em parcelas mensais fixas, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

7.12.1. O pagamento de cada parcela será feito por meio de depósito em conta corrente da Contratada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação de nota fiscal, fatura ou documento idôneo equivalente discriminados após atestação pela Contratante.

7.12.2. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal, fatura ou no documento idôneo equivalente.

7.12.3. A nota fiscal, fatura ou o documento idôneo deverão indicar como destinatário/tomador o CNPJ 00.530.352/0001-59, da Câmara dos Deputados, independentemente da unidade orçamentária emissora da Nota de Empenho.

7.12.4. O pagamento será feito com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados do aceite definitivo do objeto.

7.12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.12.6. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, ou, caso esse índice venha a ser extinto, o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.

7.12.6.1. Os encargos moratórios devidos serão incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

7.12.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.12.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais previstos na legislação aplicável.

7.12.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e às contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará



CÂMARA DOS DEPUTADOS COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90077/2024

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.12.10. Estando a Contratada isenta (ou imune) de retenções previstas neste Título, a comprovação exigida pela legislação tributária vigente deverá ser anexada à respectiva nota fiscal, fatura ou ao respectivo documento idôneo equivalente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime e Forma de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será de empreitada por preço global, na forma indireta.

Exigências de Habilitação

8.3. A licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.

8.4. A licitante deverá, ainda, apresentar a seguinte documentação:

- a) declaração do SICAF referente à habilitação da licitante (situação);
- b) os documentos que não estejam contemplados no SICAF.

8.5. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.

8.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar n. 123/2006.

Qualificação Econômico-Financeira

8.7. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

8.7.1. As empresas que estejam em recuperação judicial ou em recuperação extrajudicial deverão apresentar certidão positiva de recuperação judicial e de certidão de aptidão econômica e financeira emitida pelo juízo em que tramita a recuperação judicial.

8.8. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.8.1. Os documentos referidos neste tópico limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90077/2024

8.8.2. Os documentos referidos neste tópico deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.8.3. Caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) valor total estimado da contratação.

8.8.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

8.9. A licitante deverá apresentar:

a) **atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica** emitido(a)(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) que a licitante, locou, satisfatoriamente, no mínimo 20 (vinte) veículos, com efetiva e contínua disponibilização dos veículos pelo período mínimo de 6 (seis) meses consecutivos.

E

b) **atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica** emitido(a)(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) que a licitante, locou, satisfatoriamente, pelo menos, 1 (um) ônibus ou 1 (um) caminhão, com efetiva e contínua disponibilização do veículo pelo período mínimo de 6 (seis) meses consecutivos.

8.9.1. O(s) atestado(s) deve(m) permitir a obtenção das seguintes informações:

- a) indicação do CNPJ, razão social e endereço completo da pessoa jurídica emissora do atestado;
- b) informação do local e da data de expedição do atestado;
- c) descrição da data de início e, se for o caso, do término da prestação dos serviços referenciados no documento.

8.9.2. O(s) atestado(s) deverá(ão), preferencialmente, estar impresso(s) em papel timbrado da pessoa jurídica que o(s) emitiu, com a descrição do nome completo, do cargo, da função e conter a assinatura legível do responsável e, adicionalmente, conter dados sobre contatos de telefone e e-mail do responsável pela emissão do(s) atestado(s).

8.9.3. A licitante, caso solicitado pelo Pregoeiro, deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, entre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90077/2024

8.9.4. Será aceito o somatório de atestados de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

8.9.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

8.10. A licitante deverá apresentar, ainda:

- a) Em relação ao veículo blindado, documentação comprobatória do registro da licitante junto ao Exército Brasileiro, nos termos do artigo 44 da Portaria n. 94, de 2019, do Exército Brasileiro.

8.11. Caso admitida a participação de **cooperativas**, será exigida a seguinte documentação complementar:

- a) relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764/1971;
- b) declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c) comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- d) registro previsto na Lei n. 5.764/1971, art. 107;
- e) comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- f) os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
 - i. ata de fundação;
 - ii. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - iii. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - iv. editais de convocação das 3 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - v. 3 (três) registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
 - vi. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- g) a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Vistoria Prévia



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90077/2024

8.12. Considerando que, para a contratação pretendida, a avaliação prévia da área e das condições de execução dos serviços, é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, a licitante deverá atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, conforme modelo anexo, assegurado a ela o direito de realização de vistoria prévia.

8.12.1. À licitante que optar por realizar vistoria prévia, serão disponibilizados data e horário exclusivos, a serem agendados na Coordenação de Transportes (Ctran) da Câmara dos Deputados, por meio do telefone (61) 3216-3133/ (61) 3216-3114/ (61) 3216-3110, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outras licitantes. Nesse caso, a licitante deverá apresentar o Termo de Vistoria, conforme modelo anexo.

8.12.2. Caso a licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a atestação exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo anexo.

8.12.3. A não realização de vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a Contratada assumir o ônus dos serviços decorrentes.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 31.117.471,60 (trinta e um milhões, cento e dezessete mil, quatrocentos e setenta e um reais e sessenta centavos) (valor correspondente a 30 meses), conforme custos unitários apostos em anexo.

Brasília, 06 de dezembro de 2024.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)
Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90077/2024

ANEXO 2
MODELO DA PROPOSTA

(Anexo disponível também em documento WORD (.doc), para edição.)

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90077/2024

OBJETO: Prestação de serviços de locação de veículos tais como SUV blindado, viatura policial, pickup, ônibus urbano com acessibilidade, micro-ônibus com acessibilidade, caminhão baú, caminhão com carroceria; sedan; van e furgão, sem motorista e sem combustível, com quilometragem livre e seguro total, pelo período de 30 (trinta) meses.

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

À

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Em atendimento ao Edital do Pregão em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90077/2024

GRUPO/ ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	MODELO	UN.	QUANT. (A)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL R\$ (B)	PREÇO TOTAL MENSAL R\$ C = (BxA)	PREÇO UNITÁRIO 30 MESES R\$ D= (Bx30)	PREÇO TOTAL 30 MESES R\$ E = (DxA)
GRUPO ÚNICO (Itens 1 a 19)	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS								
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO S.U.V. BLINDADO			SV	1				
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO S.U.V.			SV	2				
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO S.U.V. - VIATURA POLICIAL			SV	2				
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICKUP CABINE DUPLA VIATURA POLICIAL			SV	1				
5	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICKUP CABINE DUPLA VIATURA POLICIAL COM CELA			SV	4				
6	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICKUP CABINE DUPLA COM CARROCERIA FECHADA			SV	1				
7	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS URBANO COM ACESSIBILIDADE			SV	4				
8	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO COM ACESSIBILIDADE			SV	1				
9	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BAÚ – 4 TONELADAS			SV	2				



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90077/2024

GRUPO/ ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	MODELO	UN.	QUANT. (A)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL R\$ (B)	PREÇO TOTAL MENSAL R\$ C = (BxA)	PREÇO UNITÁRIO 30 MESES R\$ D= (Bx30)	PREÇO TOTAL 30 MESES R\$ E = (DxA)
10	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COM CARROCERIA DE AÇO OU ALUMÍNIO – 4 TONELADAS			SV	2				
11	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BAÚ PEQUENO – 4 TONELADAS			SV	1				
12	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO S.U.V. (POTÊNCIA MÍNIMA 150CV)			SV	23				
13	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN (POTÊNCIA MÍNIMA 110CV)			SV	2				
14	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICKUP CABINE DUPLA			SV	4				
15	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN TETO ALTO			SV	8				
16	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN TETO BAIXO			SV	6				
17	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN EXECUTIVA TETO ALTO			SV	1				
18	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN FURGÃO			SV	3				
19	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO STATION WAGON ou SUV			SV	1				
PREÇO TOTAL DO GRUPO ÚNICO (R\$)									
PREÇO TOTAL POR EXTENSO PARA 30 MESES:									



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90077/2024

O(s) preço(s) registrado(s) na forma expressa no sistema eletrônico e nesta proposta incluem todos os custos e todas as despesas, diretas e indiretas, para prestação dos serviços do objeto para a Câmara dos Deputados, em Brasília-DF.

Declaramos que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações e às condições de execução dos serviços descritas no Edital, às quais aderimos formalmente.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (por extenso) dias (observar o disposto no Edital).

PRAZO PARA ENTREGA DOS VEÍCULOS (ITENS 13 e 18 DO OBJETO):
_____ (por extenso) dias.

PRAZO PARA ENTREGA DOS VEÍCULOS (ITENS 2, 6, 12, 14 A 17 E 19 DO OBJETO): _____ (por extenso) dias.

PRAZO PARA ENTREGA DOS VEÍCULOS (ITENS 1, 3, 4, 5, 7 A 11 DO OBJETO):
_____ (por extenso) dias.

Declaramos que disponibilizaremos veículos licenciados em nosso nome e que atendam às exigências constantes do Edital, ressalvadas as hipóteses de subcontratação previstas no item 4.6 do Termo de Referência.

PARA PRODUTOS FABRICADOS NO BRASIL:

É OBRIGATÓRIA A COMPROVAÇÃO A QUE SE REFERE O SUBITEM 4.1.1 DO TÍTULO 4 DO TERMO DE REFERÊNCIA.

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome do signatário	
Cargo	
Qualificação (naturalidade e domicílio)	

**OBS.: O signatário deve possuir poderes de administração estabelecidos em contrato social e/ou possuir procuração com poderes para assinar contratos em nome da empresa.
A documentação comprobatória deverá ser encaminhada quando da assinatura do Contrato.**



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90077/2024

Brasília, de 2024.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome do representante legal da empresa

Brasília, 06 de dezembro de 2024.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)
Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90077/2024

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de locação de veículos tais como SUV blindado, viatura policial, pickup, ônibus urbano com acessibilidade, micro-ônibus com acessibilidade, caminhão baú, caminhão com carroceria; sedan; van e furgão, sem motorista e sem combustível, com quilometragem livre e seguro total, pelo período de 30 (trinta) meses, de acordo com as quantidades e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e com as demais exigências e condições expressas no referido instrumento e neste Contrato.

1.2. Vinculam esta contratação, para todos os efeitos e independentemente de transcrição:

- a) O Edital da licitação;
- b) O Termo de Referência anexo ao Edital;
- c) A Ata da Sessão Pública;
- d) A Proposta da CONTRATADA;
- e) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O presente Contrato terá vigência de 30 (trinta) meses, conforme datas definidas na Folha de Rosto, e poderá ser prorrogado, sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da LEI.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.2. A prorrogação deste Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.3. Este Contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

3.1. Este Contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

3.1.1. Este Contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

3.1.1.1. A extinção, nessa hipótese, ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pela CONTRATANTE nesse sentido com, pelo menos, 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

3.1.1.2. Caso a notificação da não continuidade do Contrato de que trata este subitem 3.1.1 ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90077/2024

3.2. O presente Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da LEI, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.2.1. Nessa hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma LEI.

3.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA não ensejará a extinção, se não restringir sua capacidade de conclusão do Contrato.

3.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

3.4. O presente Contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade da CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da LEI).

3.4.1. O Contrato poderá, ainda, ser extinto no caso de ocorrência das demais situações previstas no art. 14 da LEI.

4. DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e as condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam do Termo de Referência anexo ao EDITAL.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, conforme o disposto no Termo de Referência anexo ao EDITAL.

6. DO PREÇO

6.1. No valor da contratação estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes estão definidos no Termo de Referência anexo ao EDITAL.

8. DO REAJUSTE

8.1. A cada período de 12 (doze) meses de vigência deste Contrato, poderá ser admitido, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença, reajuste de preços, utilizando-se o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90077/2024

pelo IBGE, ou, caso esse índice venha a ser extinto, o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.

8.2. Para a definição do percentual de reajuste, será observada a variação acumulada do índice no interregno de 1 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado.

8.3. O reajuste será precedido de solicitação da CONTRATADA, observado o seguinte:

- a) O pedido deverá indicar o percentual de reajuste pleiteado, detalhando o período de variação acumulada do índice, limitado a 12 (doze) meses;
- b) O pedido deverá ser apresentado à Coordenação de Contratos da CONTRATANTE, por meio do e-mail contratos@camara.leg.br;
- c) A CONTRATADA deverá solicitar o reajuste dos preços deste Contrato em até 6 (seis) meses contados da anualidade prevista no item 8.1 deste Título ou até a data da assinatura do termo aditivo da prorrogação contratual subsequente, sob pena de preclusão do direito de reajustar;
- d) Caso o Contrato não seja prorrogado, o direito ao reajuste precluirá na data do encerramento do Contrato vigente.

8.4. Os efeitos financeiros retroagirão à data em que a CONTRATADA adquirir o direito ao reajuste, nos termos do item 8.1 deste Título.

8.5. Ao ser questionada sobre o interesse em prorrogar o Contrato, a CONTRATADA já deverá se manifestar a respeito de eventual reajuste de preços, o que será levado em consideração para a decisão da CONTRATANTE quanto à prorrogação.

8.5.1. Manifestada a intenção em reajustar os preços para o período da próxima vigência contratual:

- a) Caso o índice previsto em Contrato esteja disponível, a CONTRATADA deverá apresentar os preços reajustados em sua resposta sobre a prorrogação;
- b) Caso o índice não esteja disponível, o direito ficará resguardado, devendo a CONTRATADA posteriormente solicitar o reajuste quando da sua divulgação, observado o disposto no item 8.3 deste Título.

8.6. O reajuste poderá ser formalizado por apostilamento.

8.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.1. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90077/2024

8.8. A solicitação de reajuste será respondida pela CONTRATANTE, preferencialmente, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do protocolo do pedido junto à Coordenação de Contratos, acompanhado de toda a documentação e de todas as informações necessárias.

8.8.1. O prazo estabelecido neste item 8.8 não se aplica aos casos em que o pedido de reajuste tramar em conjunto com a prorrogação da contratação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o presente Contrato;
- b) Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, na forma e nas condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- f) Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia da Câmara dos Deputados para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- h) Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
 - i. Concluída a instrução do requerimento, a CONTRATANTE terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
 - i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, não decorrentes de reajustamento em sentido estrito, preferencialmente no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, contado da data do protocolo do pedido completo junto à Coordenação de Contratos, com os respectivos documentos comprobatórios, admitida a prorrogação motivada, por igual período;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90077/2024

- j) Notificar, quando for o caso, os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- k) Disponibilizar à CONTRATADA as normas da Câmara dos Deputados referentes à sustentabilidade, dando suporte à sua divulgação e verificando sua aplicação.
- l) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços contratados (reuniões, entrega e retirada de veículos para manutenção etc.);
- m) Observar o cumprimento dos requisitos definidos nas especificações técnicas, exigindo da CONTRATADA, as substituições que se verificarem necessárias;
- n) Disponibilizar à CONTRATADA as normas da Câmara dos Deputados referentes à sustentabilidade, dando suporte à sua divulgação e verificando sua aplicação.

9.1.1. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da LEI) e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados;
- b) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução, por exigência da Unidade Responsável, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas neste Contrato, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90077/2024

- d) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, apresentar à CONTRATANTE, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 3) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto deste Contrato;
- f) Comunicar, verbal e imediatamente, ao Fiscal do contrato qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual, reduzir a escrito a comunicação verbal **em até 2 (dois) dias úteis após o ocorrido**, acrescentando todos os dados e todas as circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos e entregar o termo ao Fiscal do contrato;
- g) Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- h) Manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste Contrato;
- j) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- k) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;
- l) Possuir base de apoio em Brasília/DF com os recursos necessários (escritório, telefone) para possibilitar o cumprimento dos prazos definidos neste Edital, indicando um gestor de frota responsável para atender às solicitações da CONTRATANTE.

10.1.1. Além do estatuído no EDITAL e neste Contrato, a CONTRATADA cumprirá as instruções complementares da Unidade Responsável, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de seus empregados nos locais de execução dos serviços.

10.2. Para o pessoal em serviço será exigido o porte de cartão de identificação, a ser fornecido pela prestadora dos serviços ou, no interesse administrativo, pelo Departamento de Polícia Legislativa.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90077/2024

10.3. Os empregados da CONTRATADA, além de portar identificação, deverão se apresentar sempre limpos e asseados, quer no aspecto de vestuário e calçado, quer no de higiene pessoal, devendo ser substituído imediatamente aquele que não estiver de acordo com esta exigência, mediante comunicação da Unidade Responsável.

10.4. Os empregados da CONTRATADA, por esta alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas internas ou convencionais da CONTRATANTE, não terão com ela qualquer vínculo empregatício ou de subordinação.

10.5. A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) açãoada diretamente como Correclamada.

10.6. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a colocar, nos veículos locados, placas de natureza especial e vinculadas, devidamente autorizadas pelos órgãos de trânsito.

10.7. A CONTRATADA deverá implementar de forma adequada o planejamento, a execução e a supervisão permanente das locações, de maneira a não interferir nas atividades da CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta.

10.8. É proibida a veiculação de publicidade da CONTRATADA acerca da locação objeto deste Contrato.

10.9. A CONTRATADA se compromete a adotar e utilizar solução tecnológica, que venha a ser disponibilizada pela CONTRATANTE, sem gerar custos adicionais diretos para a CONTRATADA, para mensuração, controle e/ou monitoramento da produtividade da execução contratual.

10.10. A CONTRATADA deverá orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n. 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato.

10.11. A CONTRATADA deverá conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.12. A CONTRATADA deverá submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

10.13. A CONTRATADA não deverá permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.14. A CONTRATADA não deverá contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90077/2024

terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor deste Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da LEI.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A contratação conta com garantia de execução, em valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor anual deste Contrato.

11.2. A CONTRATADA poderá optar por uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.2.1. No caso de opção pelo **seguro-garantia**, a garantia deverá ser apresentada, no máximo, até a data de assinatura deste Contrato.

11.2.1.1. No caso de prorrogação, mantendo-se a opção pela modalidade de seguro-garantia, o prazo para apresentação da garantia será o mesmo do subitem 11.2.2.

11.2.2. A garantia, nas modalidades **caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização**, deverá ser prestada em até 15 (quinze) dias, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da data de entrega da via contratual.

11.2.2.1. Poderão ser consideradas como a data da entrega:

- a) em caso de contrato assinado fisicamente: a data informada no documento de rastreamento de entrega de correspondências obtido no sítio eletrônico da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, ou a data da retirada do instrumento *in loco*;
- b) em caso de contrato assinado eletronicamente: a data do envio, por e-mail, do instrumento assinado por ambas as partes.

11.3. A garantia, ou os documentos que a representam, deverá ser apresentada na Coordenação de Contratos da CONTRATANTE, localizada no Edifício Anexo I, 13º andar, sala 1308 ou pelo e-mail contratos@camara.leg.br.

11.4. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto deste Contrato;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90077/2024

- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato;
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

11.5. Não serão aceitas minutias de garantias.

11.6. Caso utilizada a modalidade de **seguro-garantia**, a apólice deverá ter validade durante a vigência deste Contrato, permanecendo em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.6.1. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.6.2. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem seguinte.

11.6.3. Na hipótese de suspensão deste Contrato por ordem ou inadimplemento da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela CONTRATANTE.

11.6.4. O seguro-garantia deve ser emitido por seguradora em situação regular na Superintendência de Seguros Privados e estar em conformidade com a Circular SUSEP n. 662/2022, ou norma que vier a substituí-la.

11.6.5. No instrumento do seguro-garantia a CONTRATANTE deverá constar como beneficiária do seguro.

11.6.6. É vedada a inclusão de cláusulas particulares no seguro-garantia, salvo permissão expressa da CONTRATANTE, que poderá ocorrer em momento posterior ao efetivo recolhimento da garantia, mediante consulta da CONTRATADA.

11.6.7. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n. 662/2022.

11.7. A garantia na modalidade **caução em dinheiro** deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.7.1. A garantia prestada na modalidade caução em dinheiro, após 5 (cinco) anos do término de sua vigência, será transferida para o Fundo Rotativo da CONTRATANTE, após notificação prévia da CONTRATADA, mediante edital publicado no Diário Oficial da União.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90077/2024

11.8. Caso a opção seja por utilizar **títulos da dívida pública**, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.9. No caso de garantia na modalidade de **fiança bancária**, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar do documento renúncia expressa aos benefícios da ordem previstos no artigo 827 da Lei n. 10.406/2002 (Código Civil).

11.10. No caso de garantia na modalidade de **título de capitalização**, esse deverá ser custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.11. No caso de alteração do valor do presente Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação, ainda que retroativamente.

11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da notificação.

11.13. No caso de extinção deste Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia será executada para ressarcimento à CONTRATANTE das multas e indenizações devidas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no EDITAL e neste Contrato.

11.14. O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pela CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da LEI).

11.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas deste Contrato.

11.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução deste Contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da CONTRATANTE e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

11.18. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.19. Não serão admitidas garantias contendo cláusula que fixe prazos prescricionais distintos daqueles previstos na lei civil.

11.20. Apresentada a garantia contratual e existindo qualquer pendência que impeça o seu recebimento definitivo, a CONTRATADA será comunicada para regularizá-la ou substituí-la, sendo-lhe assinalado o prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da notificação, que poderá ser realizada por e-mail.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90077/2024

11.20.1. Recebida a garantia para reexame e remanescendo a necessidade de ajuste, a CONTRATADA será novamente comunicada, sendo-lhe assinalado o prazo cabal de 5 (cinco) dias úteis para sanear a(s) pendência(s), contado da data da notificação.

11.20.2. Ultimadas as medidas constantes deste item 11.20 sem que a garantia esteja em plenas condições de ser aceita definitivamente, serão tomadas as providências para a aplicação de sanções à CONTRATADA, de acordo com as regras previstas no EDITAL e neste Contrato.

11.21. Enquanto não constituída a garantia, o valor a ela correspondente será deduzido, para fins de retenção até o cumprimento da obrigação, de eventuais créditos em favor da CONTRATADA, decorrentes de faturamento.

11.22. Assinado o Contrato e existindo pendências que impeçam o recebimento definitivo da garantia, a CONTRATADA será notificada e terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da notificação, para regularizá-la.

11.22.1. Recebido o seguro-garantia para reexame, e remanescendo a necessidade de ajuste, a CONTRATADA será novamente comunicada, sendo-lhe assinalado o prazo cabal de 5 (cinco) dias para sanear a(s) pendência(s), contado da data da notificação.

11.23. O atraso na prestação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o exigido no EDITAL e neste Contrato, no prazo fixado, ensejará a aplicação de multa correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor estipulado para a garantia, por dia de atraso, limitada ao prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sem prejuízo do disposto no item anterior.

11.24. A falta de prestação da garantia no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado do dia útil imediato ao do vencimento da apresentação, ou a falta de apresentação de garantia válida, após esgotados os prazos previstos no item 11.22, ensejará a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, de que poderá resultar no impedimento de licitar e contratar com a União e no descredenciamento do Sicaf, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, a extinção unilateral deste Contrato por inexecução da obrigação e, ainda, na aplicação da multa correspondente ao valor da garantia.

11.25. **Caso a opção tenha sido pela modalidade de seguro-garantia**, a não apresentação do seguro-garantia no prazo de até 30 (trinta) dias após a homologação ou no prazo previsto no subitem 11.2.1.1, ensejará multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, limitada a 15 (quinze) dias de atraso, a critério da Administração.

11.25.1. A falta de prestação da garantia na modalidade seguro-garantia no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da homologação ou da assinatura de termo aditivo de prorrogação, ensejará a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, de que poderá resultar no impedimento de licitar e contratar com a União e no descredenciamento do Sicaf, pelo prazo máximo de 3



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90077/2024

(três) anos ou na declaração de inidoneidade, e na aplicação da multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

11.25.2. A critério da CONTRATANTE, poderão ser aceitas garantias após o prazo constante do subitem anterior, caso em que a multa a ser aplicada será de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 50% (cinquenta por cento) do valor da garantia.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e de ampla defesa, respeitando os princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade e da indisponibilidade e supremacia do interesse público, conforme o disposto na LEI e no REGULAMENTO.

12.2. Serão consideradas infrações administrativas, nos termos da LEI e do REGULAMENTO:

- a) dar causa à inexecução parcial deste Contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial deste Contrato que cause grave dano à CONTRATANTE, ao funcionamento dos seus serviços ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total deste Contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução deste Contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução deste Contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

12.3. Serão aplicadas à CONTRATADA quando incorrer nas infrações descritas no item anterior as seguintes sanções:

- a) **advertência**;
- b) **multa**:
 - i. moratória;
 - ii. compensatória;
- c) **impedimento de licitar e contratar com a União** pelo prazo máximo de 3 (três) anos;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90077/2024

- d) **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, direta e indireta, em âmbito nacional, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3.1. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme REGULAMENTO:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes e/ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE, para o funcionamento dos seus serviços ou para o interesse coletivo;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3.2. No processamento das sanções, primeiro serão consideradas as circunstâncias atenuantes seguidas das agravantes.

12.3.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

12.3.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

12.4. Advertência

12.4.1. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme REGULAMENTO:

- a) inexecução parcial de obrigação, desde que não tenha havido dano à CONTRATANTE, ao funcionamento dos seus serviços ou ao interesse coletivo, que justifique a aplicação de sanção mais gravosa;
- b) descumprimento de pequena relevância, assim considerados aqueles que não impactam objetivamente na execução deste Contrato e não causem prejuízos à CONTRATANTE.

12.4.2. A penalidade de advertência não será considerada para a caracterização da reincidência em relação a outras infrações. No entanto, será contabilizada para a aplicação de penalidades mais severas em caso de repetição da advertência.

12.4.3. Caso sejam aplicadas 4 (quatro) ou mais advertências para os itens 1.1 a 1.3, 1.5 a 1.7, 1.9, 2 e 4 a 6 da Tabela de Multas, durante a execução deste contrato, será aplicada multa correspondente ao percentual previsto para aquela penalidade, conforme definido na Tabela de Multas e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

12.4.4. Para os demais itens da Tabela de Multas, não previstos no item anterior, não haverá aplicação de advertência prévia. Em caso de ocorrência, haverá a aplicação direta da multa correspondente.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90077/2024

12.4.5. Para fins de apuração de reincidência, cada tipo de infração será analisado individualmente. Infrações diferentes não serão somadas para fins de aplicação de multas ou outras penalidades.

12.5. Multas de Mora e Compensatória

12.5.1. O atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE para dar início à execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas, calculadas sobre o valor anual deste Contrato:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

12.5.1.1. A CONTRATADA será também considerada em atraso se executar os serviços em desacordo com as especificações e não os refizer dentro do período remanescente do prazo fixado na proposta.

12.5.1.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral deste Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no presente instrumento.

12.5.2. Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas não justificadas ou se a CONTRATANTE julgar as justificativas improcedentes, poderão ser impostas à CONTRATADA, ainda, multas por infração cometida, não podendo, cada uma delas, ser inferior a 0,5% ou superior a 30% do valor anual deste Contrato, ou do valor total, se por escopo, observados, sempre, a reprovabilidade da conduta da CONTRATADA, dolo ou culpa e sopesados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, de acordo com a seguinte tabela:

INFRAÇÃO	PERCENTUAL (sobre o valor contratual mensal do veículo a que se refere a infração vigente na data da ocorrência do fato)



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90077/2024

1. DEIXAR DE:	
1.1. Apresentar à Unidade Responsável, quando da entrega dos veículos, os documentos constantes do item 5.2 do Termo de Referência, na situação prevista no subitem 5.2.2 do Termo de Referência, e em caso de substituição de veículo(s), por veículo e por dia de atraso	1%
1.2. Apresentar veículo que atenda às especificações contidas neste instrumento, que esteja em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN-DF, por ocorrência e por dia de atraso	5%
1.3. Cumprir, no prazo exigido, as obrigações relativas à manutenção e constante nos itens 5.23 a 5.30 do Termo de Referência, por ocorrência.	2%
1.4. Substituir veículo, conforme Título 5 do Termo de Referência, por ocorrência e por dia de atraso.	5%
1.5. Autorizar a CONTRATANTE a instalar radiocomunicadores nos veículos, conforme item 5.12 do Termo de Referência, por ocorrência e por dia de atraso	1%
1.6. Realizar as revisões da blindagem do veículo blindado, conforme item 5.13 do Termo de Referência, por ocorrência e por dia de atraso.	0,5%
1.7. Fornecer e instalar o carregador do veículo híbrido, conforme item 5.11 do Termo de Referência, por dia de atraso.	3%
1.8. Cumprir regras da subcontratação previstas no item 4.6 do Termo de Referência e seus subitens, por ocorrência.	5%
1.9. Autorizar a instalação de placas de representação e vinculadas, conforme item 10.6 deste Contrato, por ocorrência e por dia de atraso	0,5%
INFRAÇÃO	PERCENTUAL (sobre o valor mensal da fatura no mês da ocorrência do fato)
2. Não comunicar, verbal e imediatamente, à Unidade Responsável, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, em até dois dias úteis após o ocorrido, de reduzir a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos e de entregar o termo à Unidade Responsável conforme alínea "f" do item 10.1 deste Contrato, por ocorrência.	0,1%
3. Não providenciar, até o início do contrato, escritório (base de apoio) em Brasília/DF com estrutura necessária para fazer a devida gestão do contrato, conforme alínea "l" do item 10.1 deste Contrato, por ocorrência e por dia de atraso	0,2%
4. Veicular publicidade da CONTRATADA acerca da locação objeto deste Contrato, conforme item 10.8 deste Contrato, por ocorrência.	0,1%



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90077/2024

5. Não adotar solução tecnológica que venha a ser disponibilizada pela CONTRATANTE, conforme item 10.9 deste Contrato, por dia de atraso	0,05%
6. Não cumprir quaisquer das obrigações pactuadas ou previstas em lei, não previstas nesta Tabela de Multas, por ocorrência.	0,1%

12.5.3. A sanção de multa compensatória poderá ser reduzida ou aumentada, em conformidade com o disposto no REGULAMENTO.

12.5.4. Na hipótese de inexecução total do Contrato e/ou abandono da contratação, a qualquer tempo, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor remanescente deste Contrato, *limitado a 12 (doze) meses*, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

12.5.4.1. Considerar-se-á inexecução total deste Contrato a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada.

12.6. A penalidade de **impedimento de licitar e contratar com a União** será proposta pela prática das seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial deste Contrato que cause grave dano à CONTRATANTE, ao funcionamento de seus serviços ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total deste Contrato;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

12.6.1. A sanção base será de 6 (seis) meses, sendo acrescidos 6 (seis) meses por agravante constatada, limitado ao máximo de 3 (três) anos.

12.6.2. A penalidade será reduzida em 1/3 (um terço) por atenuante constatada.

12.7. A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta, em âmbito nacional**, será aplicada pela prática das seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução deste Contrato;
- b) praticar ato fraudulento na execução deste Contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013;
- f) nas condutas previstas no item anterior, quando se justificar a imposição da penalidade mais gravosa.

12.8. As circunstâncias consideradas atenuantes e agravantes, bem como as hipóteses de reabilitação e da desconsideração da personalidade jurídica estão dispostas no REGULAMENTO.

12.9. O valor da multa aplicada ou das indenizações cabíveis será, nesta ordem:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90077/2024

- a) descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes do presente Contrato ou de contratos diversos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;
- b) recolhido por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- c) descontado de eventual garantia prestada, sem prejuízo da cobrança do valor remanescente.

12.9.1. Inexistindo pagamentos devidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA será notificada para proceder ao recolhimento do respectivo valor por intermédio de GRU.

12.9.2. Esgotado o prazo de pagamento da GRU, havendo garantia prestada na forma do Título 11 deste Contrato, será a seguradora ou a fiadora notificada para proceder ao pagamento dos valores devidos ou, conforme o caso, será levantado o valor caucionado ou serão resgatados os títulos da dívida pública ou títulos de capitalização.

12.9.3. A compensação total ou parcial dos débitos de que trata este item 12.9, com os créditos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de contratos diversos, poderá ser formalizada de ofício pela CONTRATANTE ou mediante requerimento do interessado, acompanhado da relação de contratos vigentes que serão objeto de compensação.

12.10. Os atos previstos como infrações na LEI, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida LEI.

12.11. As sanções aplicadas serão registradas pela CONTRATANTE, para fins de publicidade:

- a) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- b) nos cadastros instituídos no âmbito do Poder Executivo;
- c) no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), nos casos das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade.

12.11.1. O prazo para registro das penalidades será de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 01.031.0034.4061.5664 - Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política - Administração Legislativa
 - Natureza da Despesa:



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90077/2024

- 3.0.00.00 – Despesas Correntes
- 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
- 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
- 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na LEI, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da LEI.

15.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

15.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da LEI.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como disponibilizá-lo na seção de transparência no sítio oficial da Câmara dos Deputados, nos termos da LEI.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, realizando o tratamento de dados pessoais disponibilizados pelas partes, em meios físicos ou digitais, em consonância e em cumprimento das disposições preconizadas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a Lei n. 13.709/2018, regulamentada na Câmara dos Deputados pelo Ato da Mesa n. 152/2020, assim como atenderão a suas respectivas atualizações e aos padrões aplicáveis em seu segmento, vinculadas às disposições anexas ao EDITAL.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90077/2024

Brasília, de 2024.

Pela CONTRATANTE:
Mauro Limeira Mena Barreto
Diretor Administrativo

Pela CONTRATADA:
(nome)
(cargo)

Brasília, 06 de dezembro de 2024.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)
Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90077/2024

ANEXO 4 - A
MODELO DE TERMO DE VISTORIA

TERMO DE VISTORIA

Declaramos que o(a) Sr(a) _____, representante da empresa _____, CNPJ _____, onde ocupa o cargo de _____, vistoriou os locais onde serão executados os serviços e que tomou conhecimento integral das condições de execução dos serviços referentes ao Pregão Eletrônico n. 90077/2024, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de veículos tais como SUV blindado, viatura policial, pickup, ônibus urbano com acessibilidade, micro-ônibus com acessibilidade, caminhão baú, caminhão com carroceria; sedan; van e furgão, sem motorista e sem combustível, com quilometragem livre e seguro total, pelo período de 30 (trinta) meses, para fins de participação no referido processo licitatório.

(PARA USO DA COORDENAÇÃO DE TRANSPORTES - CTRAN)

Brasília, DF, _____ de _____ de 20____.

Nome e ponto do servidor

Nome e ponto do servidor

Brasília, 06 de dezembro de 2024.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)
Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90077/2024

ANEXO 4 - B
MODELO DE ATESTE

Eu, _____, representante legal da empresa _____, CNPJ: _____, atesto que conheço o local e as condições de realização do serviço referente ao Pregão Eletrônico n. 90077/2024, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de veículos tais como SUV blindado, viatura policial, pickup, ônibus urbano com acessibilidade, micro-ônibus com acessibilidade, caminhão baú, caminhão com carroceria; sedan; van e furgão, sem motorista e sem combustível, com quilometragem livre e seguro total, pelo período de 30 (trinta) meses, para fins de participação no referido processo licitatório.

Brasília, DF, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante legal da empresa

Brasília, 06 de dezembro de 2024.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)
Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90077/2024

ANEXO 4 – C
MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu, _____, responsável técnico da empresa _____, CNPJ _____, declaro que conheço plenamente as condições e peculiaridades da contratação referente ao Pregão Eletrônico n. 90077/2024, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de veículos tais como SUV blindado, viatura policial, pickup, ônibus urbano com acessibilidade, micro-ônibus com acessibilidade, caminhão baú, caminhão com carroceria; sedan; van e furgão, sem motorista e sem combustível, com quilometragem livre e seguro total, pelo período de 30 (trinta) meses, para fins de participação no referido processo licitatório.

Brasília, DF, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do responsável técnico da empresa

Brasília, 06 de dezembro de 2024.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)
Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90077/2024

ANEXO 5
ORÇAMENTO ESTIMADO

GRUPO/ ITEM	DESCRÍÇÃO	UN.	QUANT. (A)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL R\$ (B)	PREÇO TOTAL MENSAL R\$ C = (BxA)	PREÇO UNITÁRIO 30 MESES R\$ D= (Bx30)	PREÇO TOTAL 30 MESES R\$ E = (DxA)
GRUPO ÚNICO (Itens 1 a 19)	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS						
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO S.U.V. BLINDADO	SV	1	18.053,83	18.053,83	541.615,00	541.615,00
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO S.U.V.	SV	2	12.437,17	24.874,33	373.115,00	746.230,00
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO S.U.V. - VIATURA POLICIAL	SV	2	13.266,83	26.533,67	398.005,00	796.010,00
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICKUP CABINE DUPLA VIATURA POLICIAL	SV	1	16.497,60	16.497,60	494.928,00	494.928,00
5	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICKUP CABINE DUPLA VIATURA POLICIAL COM CELA	SV	4	17.858,67	71.434,67	535.760,00	2.143.040,00
6	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICKUP CABINE DUPLA COM CARROCERIA FECHADA	SV	1	17.307,13	17.307,13	519.213,75	519.213,75
7	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS URBANO COM ACESSIBILIDADE	SV	4	31.375,91	125.503,63	941.277,20	3.765.108,80
8	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO- ÔNIBUS EXECUTIVO COM ACESSIBILIDADE	SV	1	27.650,33	27.650,33	829.510,00	829.510,00
9	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BAÚ – 4 TONELADAS	SV	2	29.233,39	58.466,78	877.001,70	1.754.003,40



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90077/2024

GRUPO/ ITEM	DESCRÍÇÃO	UN.	QUANT. (A)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL R\$ (B)	PREÇO TOTAL MENSAL R\$ C = (BxA)	PREÇO UNITÁRIO 30 MESES R\$ D= (Bx30)	PREÇO TOTAL 30 MESES R\$ E = (DxA)
10	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COM CARROCERIA DE AÇO OU ALUMÍNIO – 4 TONELADAS	SV	2	26.173,00	52.346,00	785.190,00	1.570.380,00
11	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BAÚ PEQUENO – 4 TONELADAS	SV	1	27.982,00	27.982,00	839.460,00	839.460,00
12	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO S.U.V. (POTÊNCIA MÍNIMA 150CV)	SV	23	10.956,17	251.991,83	328.685,00	7.559.755,00
13	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN (POTÊNCIA MÍNIMA 110CV)	SV	2	6.444,00	12.887,99	193.319,85	386.639,70
14	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICKUP CABINE DUPLA	SV	4	13.072,13	52.288,50	392.163,75	1.568.655,00
15	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN TETO ALTO	SV	8	15.488,00	123.904,00	464.640,00	3.717.120,00
16	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN TETO BAIXO	SV	6	11.236,29	67.417,74	337.088,70	2.022.532,20
17	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN EXECUTIVA TETO ALTO	SV	1	16.783,40	16.783,40	503.502,00	503.502,00
18	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN FURGÃO	SV	3	13.189,50	39.568,50	395.685,00	1.187.055,00
19	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO STATION WAGON ou SUV	SV	1	5.757,13	5.757,13	172.713,75	172.713,75
PREÇO TOTAL DO GRUPO ÚNICO PELO PERÍODO DE 30 MESES (R\$)							31.117.471,60



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90077/2024

Observação: Os preços unitários constantes deste Anexo são os máximos aceitáveis.

Brasília, 06 de dezembro de 2024.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)
Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90077/2024

ANEXO 6
DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, realizando o tratamento de dados pessoais disponibilizados pelas partes, em meios físicos ou digitais, em consonância e em cumprimento das disposições preconizadas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, regulamentada na Câmara dos Deputados pelo Ato da Mesa n. 152, de 16 de dezembro de 2020, assim como atenderão a suas respectivas atualizações e os padrões aplicáveis em seu segmento, vinculadas às seguintes disposições:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á exclusivamente de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 e do artigo 23 da Lei n. 13.709, de 2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do **CONTRATO**, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Agência Nacional de Proteção de Dados;
- b) A **CONTRATADA** compromete-se a tratar todos os dados pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público, devendo observar requisitos e práticas de segurança da informação para garantir a confidencialidade dos dados pessoais, inclusive no seu armazenamento, transmissão ou compartilhamento;
- c) Caso seja necessário coletar dados pessoais não abrangidos pelo item 1 e não previamente informados pela **CONTRATANTE**, indispensáveis para o atendimento de eventual demanda específica decorrente do **CONTRATO**, a coleta deverá ser realizada mediante a prévia autorização do Encarregado de Proteção de Dados da Câmara dos Deputados, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção do consentimento dos titulares;
- d) Nas hipóteses em que a **CONTRATADA** (operadora), por força de suas atividades, tenha que repassar dados pessoais para tratamento de outra empresa/entidade (suboperadora), obtidos em razão deste contrato, deve obter autorização formal da **CONTRATANTE**, responsabilizando-se ambas (operadora e suboperadora) de forma solidária, na forma do art. 42, §1º, I da Lei n. 13.709, de 2018;
- e) As partes devem permitir aos titulares o acesso aos seus respectivos dados pessoais, bem como a promover alterações e cancelamentos e conceder informações quanto ao tratamento, quando solicitado expressamente;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90077/2024

- f) Não ocorrerá transferência da propriedade ou controle dos dados pessoais pela **CONTRATADA**, sendo que os dados eventualmente gerados, obtidos ou coletados na execução contratual serão de propriedade dos respectivos titulares, sendo vedado o compartilhamento ou a comercialização de quaisquer elementos de dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais, exceto para o caso de dados anonimizados, mediante expressa e específica autorização do Controlador;
- g) As partes não fornecerão ou compartilharão, em qualquer hipótese, dados pessoais sensíveis de seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros, salvo se expressamente solicitado por uma parte à outra, caso o objeto do **CONTRATO** justifique o recebimento de tais dados pessoais sensíveis, estritamente para fins de atendimento de legislação aplicável;
- h) As partes informarão e instruirão os seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros sobre o tratamento dos dados pessoais, observando todas as condições deste Termo, nunca cedendo ou divulgando tais dados a terceiros, salvo se expressamente autorizado pelo titular, por força de lei ou por determinação judicial; e garantindo a privacidade e a confidencialidade dos dados pessoais, mantendo controle rigoroso de acesso;
- i) A **CONTRATADA** deverá implementar e manter controles e procedimentos específicos para detecção, coleta, registro, tratamento, preservação de evidências e resposta a incidentes de segurança da informação e de privacidade, bem como monitorar sua própria conformidade, de colaboradores, de prestadores de serviços e/ou de terceiros:
 - i.1) A **CONTRATADA** deverá, ainda, fornecer à **CONTRATANTE**, sempre que lhe seja solicitado, relatório de impacto à proteção de dados pessoais, inclusive de dados sensíveis, referente às operações de tratamento de dados pessoais que realizar, com análise e avaliação de riscos aos quais a Solução de TIC está exposta, bem como as medidas adotadas de salvaguarda e de mitigação de riscos, mormente em relação à proteção de dados pessoais, conforme metodologia indicada pela **CONTRATANTE**;
 - i.2) A **CONTRATADA** deverá apresentar outros relatórios, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, com informações como o “status” dos sistemas de processamento de dados pessoais, as medidas de segurança, o tempo de inatividade registrado das medidas técnicas de segurança, a conformidade estabelecida com as medidas organizacionais, eventuais violações de dados e/ou incidentes de segurança, as ameaças percebidas à segurança e aos dados pessoais e as melhorias exigidas e/ou recomendadas;
- j) A **CONTRATANTE**, ou representantes por ela indicados, poderá acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade das obrigações de proteção de dados pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90077/2024

responsabilidade da **CONTRATADA**, podendo, ainda, notificar e fornecer informações, para atendimento em 48 (quarenta e oito) horas, sobre qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais ou contratuais relativas à proteção de dados pessoais, de qualquer violação de segurança ou de exposições/ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados pessoais, ou em período menor, se necessário, para atender a qualquer ordem judicial, de autoridade pública ou de regulador competente;

- k) A **CONTRATADA** corrigirá, completará, excluirá e/ou bloqueará os dados pessoais, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, devendo, ainda, comunicar sobre reclamações e solicitações dos titulares de dados pessoais;
- l) A **CONTRATADA** manterá registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como implementará medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação, transferência, difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente utilizado por ela (seja ele físico ou lógico) seja estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança, aos princípios gerais previstos na Lei n. 13.709, de 2018, e às demais normas regulamentares aplicáveis, para garantir, além da segurança, a confidencialidade e a integridade dos dados pessoais;
- m) A **CONTRATADA** deve informar à **CONTRATANTE** sobre qualquer incidente de segurança que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, relacionado ao presente instrumento, em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do momento em que tomou conhecimento, por quaisquer meios, do respectivo incidente;
- n) A operadora excluirá, de forma irreversível, os dados pessoais retidos em seus registros, mediante solicitação da Controladora ou dos titulares dos dados, ressalvadas determinações legais ou judiciais;
- o) Os peticionamentos relacionados ao tratamento de dados serão endereçados à Diretoria-Geral da Câmara dos Deputados para apreciação do Encarregado de Proteção de Dados, através do correio eletrônico dadospessoais@camara.leg.br, e serão atendidos dentro de prazo razoável;
- p) Encerrada a vigência do instrumento contratual ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais coletados no decorrer da execução contratual, bem como daqueles disponibilizados pela **CONTRATANTE**, e, em no máximo 30 (trinta) dias, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal, ou outra hipótese determinada pela Lei n. 13.709, de 2018;
- q) O tratamento dos dados coletados, somente quando autorizado pela Controladora, poderá ser conservado pelo período de 5 (cinco) anos após o



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90077/2024

término do **CONTRATO**, com sua posterior eliminação, sendo autorizada sua conservação nas hipóteses descritas no artigo 16 da Lei n. 13.709, de 2018;

- r) Os sistemas que servirão de base para o armazenamento dos dados pessoais coletados devem seguir o conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação na Câmara dos Deputados e, subsidiariamente, no que couber, no Governo Federal;
- s) Independentemente do disposto em qualquer outra cláusula deste Termo, a **CONTRATADA** é a única responsável por todo e qualquer dano decorrente do descumprimento da Lei n. 13.709, de 2018, pela **CONTRATADA**, por seus colaboradores, prepostos, subcontratados, parceiros comerciais, empresas afiliadas ou qualquer agente ou terceiro a ela vinculado ou que atue em seu nome;
- t) Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste termo e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei n. 13.709, de 2018;
- u) Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Termo.

Brasília, 06 de dezembro de 2024.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)
Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90077/2024

ANEXO 7

IMAGENS COMPLEMENTARES ÀS ESPECIFICAÇÕES

1. Integram este Edital, as seguintes imagens que servem para complementar as especificações do objeto:

- a) **Imagen 1** - A plataforma elevatória para acessibilidade – itens 7 e 8.

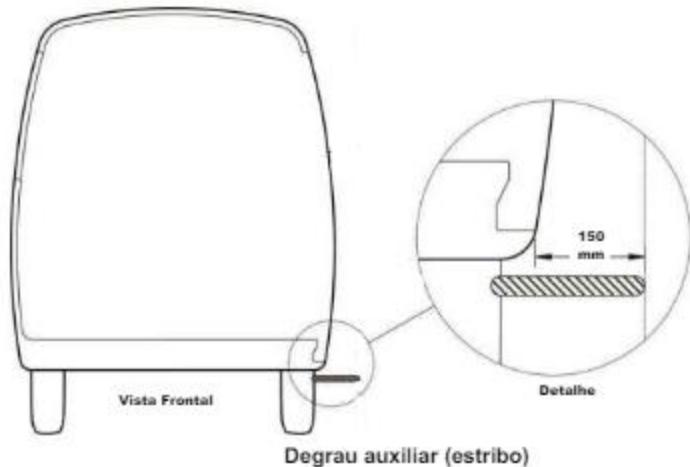


- b) **Imagen 2** - degrau auxiliar (estribo) para as vans – itens 15; 16 e 17.

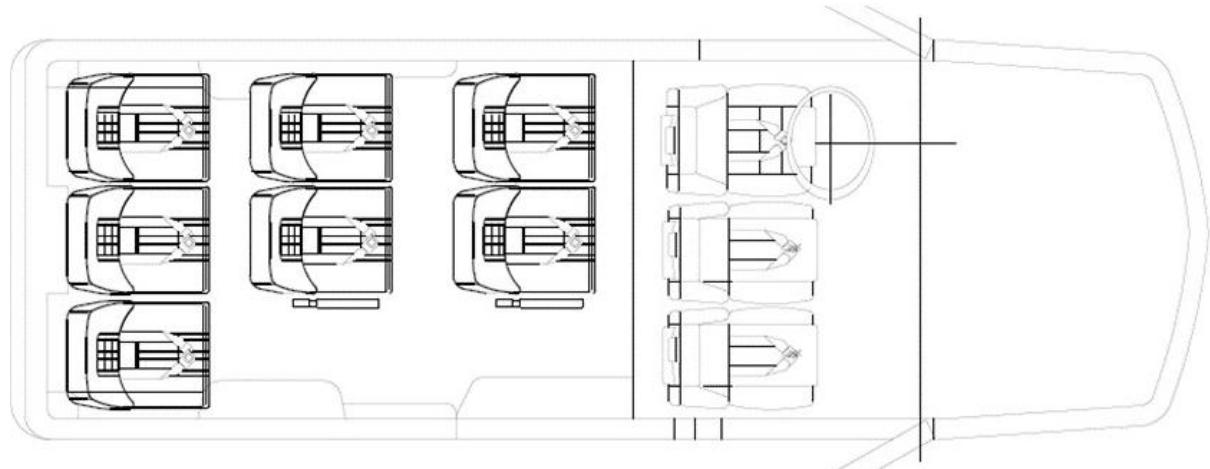


CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90077/2024



- c) **Imagen 3** – configuração dos bancos das vans de Teto Baixo, caso sejam os modelos citados nas Marcas de Referência – item 16.



- d) **Imagen 4** - pega mão, com 90 cm de altura, instalado no vão de entrada das vans – itens 15; 16 e 17.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90077/2024



Brasília, 06 de dezembro de 2024.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)
Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro